



Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

CARTÓRIO 3º

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
contato@aceni.org.br
www.aceni.org.br

CAÇAPAVA
PRO. Nº 11638/18
FLS. Nº 107
(ASS)

← 3-5

81 domiciliada à Rua Espanha 1296, Jardim Casqueiro, Cubatão, 11530-060, SP;
82 após deliberações, os nomes foram aceitos e referendados por unanimidade;
83 **Os CONSELHEIROS ELEITOS**, já acima qualificados e empossados,
84 **DECLARARAM SOB AS PENAS DA LEI**, que não estão impedidos de exercer
85 os cargos para os quais foram eleitos, por lei especial ou em virtude de
86 condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que
87 vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime
88 falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a
89 economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de
90 defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a
91 propriedade; O Presidente Ad-hoc, com efeito, requereu a composição de
92 Colegiado Eleitoral na presente Sessão afim de compor a vaga vacante de
93 Presidente do Conselho de Administração, ora órgão obrigatório; deliberado e
94 debatido, apenas o Conselheiro **GERSON MOIZEIS CONSTANTINO**
95 manifestou interesse para ocupar tal cargo, o mesmo inquiriu os presentes
96 quanto a proposta; a manifestação para ocupar a vaga vacante de Presidente
97 do Conselho de Administração foi única, estando sua candidatura no pleito; e
98 em seguida posta em votação, o citado Conselheiro foi eleito **Presidente do**
99 **Conselho de Administração** por unanimidade; Em seguida, fora dada a
100 imediata posse ao mesmo Conselheiro, continuando, entretanto, o Diretor
101 Presidente da Diretoria Executiva, neste ato, acumulando a função de
102 Presidente Ad-Hoc dessa Sessão; o Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do
103 Conselho de Administração **MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO**
104 tomou a palavra, e como ocupante nato do cargo de Presidente dessa
105 modalidade de reunião, requereu do plenário a deliberação para que o mesmo,
106 permaneça no cargo Ad-hoc dessa sessão até o final da reunião, sem ônus
107 algum para a Instituição, bem como suas deliberações, posto em votação, o
108 presente requerimento fora referendado pela unanimidade do colegiado; Em
109 seguida o Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração
110 requer do plenário 03 (três) nomes para composição do **CONSELHO FISCAL**;
111 o Conselheiro **Antônio Korek** ratifica sua permanência como integrante do
112 Conselho Fiscal, e os Conselheiros **Kleber de Souza Yamakado** e **Vitor**
113 **Manuel Lopes Ferreira** se candidataram para recomposição dos Cargos
114 vagos desse Órgão, sendo os mesmos, candidatos únicos; sendo posto em
115 deliberação, os mesmos foram eleitos por unanimidade; O Presidente Ad-Hoc
116 dessa Sessão do Conselho de Administração, informa que o Mandato dos
117 Novos eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal terão a
118 vigência a partir desta data, 30 de novembro de 2017, até **29 de novembro de**
119 **2019**; O Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração
120 passa a deliberar o Item c) Prestação de Contas do Exercício de 2016; O





Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

CARTÓRIO

55 21 2669 0479
Rua Maranhão, 594 | Moqueta
Nova Iguaçu/RJ CEP: 26285-010
contato@aceni.org.br
www.aceni.org.br

4038/18
FLS. Nº 168
(ASS)

121 Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração convoca o
122 Diretor Financeiro para apresentar a Prestação de Contas e o Balanço
123 Contábil, com o competente parecer do Conselho Fiscal; O Diretor Financeiro
124 Luiz Mauro Comissário toma a palavra e: "Requer a presente apresentação
125 documental, bem como, com as análises, deliberações e aceites finais por
126 parte do Conselho Fiscal, seja reagendadas para outra Sessão, uma vez que
127 diversos desses cargos estavam, até a presente, vacantes; O Presidente Ad-
128 Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração, passa a deliberar, e sugere
129 que o presente colegiado, suspenda a sessão, apenas nesse item, e volte a se
130 reunir no dia 15 de dezembro próximo, afim de deliberar o Item c) Prestação de
131 Contas do Exercício de 2016, sendo essa presente convocação suficiente para
132 tal reunião, não havendo necessidade de edital específico; posto em
133 deliberação, a presente demanda foi aceita e aprovada por unanimidade; O
134 Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração passa a
135 deliberar o item d) Criação de Sede Administrativa da ACENI no Estado de São
136 Paulo e abertura de unidades diversas da ACENI junto a Municípios de
137 Unidades da Federação; e passa a deliberar que, diante das demandas
138 administrativas, jurídicas e contábeis, bem como necessidade de domicílio
139 jurídico em São Paulo, requer a autorização para criação de Sede
140 administrativa em São Paulo e posto em votação, foi aprovada a Criação de
141 Sede Administrativa no Município de São Paulo por unanimidade; Outrossim, o
142 Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração, passa a
143 debater ainda, que por questão de prospecção para abertura de unidades de
144 Prestação de Serviços da ACENI, junto a Municípios de Unidades da
145 Federação, bem como essa participação, requer prévia e necessária aprovação
146 por parte do Conselho de Administração, e levando em conta o espaço de
147 tempo exíguo entre essa modalidade de reunião com membros de unidades
148 distintas da federação, e ainda as mesmas apenas ocorrerem em 04 (quatro)
149 sessões anuais, assim, diante da necessidade, de melhor economicidade e
150 logística, **REQUER** que o Conselho de Administração, debata e delibere
151 poderes **AD REFERENDUM** ao Diretor Presidente da Instituição, autorizando e
152 concedendo poderes ao mesmo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para
153 autorizar abertura de Filiais que se forem necessárias, uma vez que pelo
154 Estatuto, o Conselho de Administração, na forma na forma do Artigo 3º e
155 parágrafo único c/c Artigo 32 detém esse lastro de poder; Sendo assim, posta a
156 presente demanda em debate, após deliberação, a mesma fora aceita por
157 unanimidade; Outrossim, o Conselheiro **Eurico Aguiar e Silva**, com efeito do
158 ato acima autorizado, propôs também, que o Presidente detenha pelo mesmo
159 tempo aprazado, o direito de decidir que a ACENI participe de pleitos públicos
160 diversos, visando contrato de gestão, com objetivo congruente de melhor de

← 4-5

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4
Rua Frederico Epitácio Pessoa, 118 - Jardim São Carlos - Jd. Nova Iguaçu - RJ CEP: 26285-010 - Fone: (21) 2464-0400 - Fax: (21) 2464-0401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72471505181212240775-4; Data: 15/05/2018 12:23:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX68581-1RZM;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

161 atuação da entidade em território nacional afim de permear ainda mais seu
162 sacerdócio estatutário; desta forma, posta em votação, a presente demanda
163 fora autorizada por unanimidade dos presentes; Sem mais nada a tratar, foi
164 encerrada esta assembleia, que vai assinada e lavrada pelo presidente e por
165 mim secretário, para que produza os efeitos legais. Esta ata é uma via fiel da
166 transcrita no livro de atas da cooperativa, possuindo 175 (cento e setenta e
167 cinco) linhas numeradas. NOVA IGUAÇU, 30 de novembro de 2017.

← 5-5

168
169
170
171
172
173
174
175

42°
Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente da ACENI
Presidente Ad-hoc da Sessão

Vitor Manuel Lopes Ferreira
Secretário da Mesa

RCPN 2ª CIRC. 4ª DISTRITO

42º Subdistrito - Jabaquara-Av. Façundes Filho, 276 - Fone: 27750330
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(636812)MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO*****
São Paulo, 12 de abril de 2018.*****

En test. _____ da verdade. P: 441
Operador: MARCOS VIT:RS 6,00, C:2873154
Selo(s): 55490-1056AB*****

OFICIAL DO RCPN
MARCOS MARA DADAS
Escrivente
Av. Façundes Filho, 276
São Paulo

FIRMA 1
3:056AB0055490

2 Cartório Paraíso RCPN 2ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo - RJ AA150231
LARISSA M. X. DE OLIVEIRA - Titular / OLÍVIA SANTOS SILVA MESQUITA - Substituta 091223
R. Comte. Ari Parreras, 2179 - Paraíso - São Gonçalo - CEP 24425-055 - Tel: (21) 3706-2178

Reconheço por semelhança a firma de: VITOR MANUEL LOPES FERREIRA
Cod: X0000992FAD2
São Gonçalo, 17 de abril de 2018. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Serventia	: 5.41
TJ+FUNDOS+ISS	: 2.04
Total	: 7.45

Elaine Santos da Silva
ECMN-95200 VTK Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Elaine Santos da Silva
Escrivente
CAD 9A/18721

4º CIRCUNSCRIÇÃO DO 4º DISTRITO
R. Comte. Ari Parreras
2179 Paraíso SG
Tel. 3706-2178
CARTÓRIO

AA023220
089078
3º Ofício de Nova Iguaçu - RJ - Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo número 5.212 e registrado sob o núm. de Ordem 19.536 em
02/05/2018 no livro de registro A.49.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedor Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECLX10020 VAI
Consulte a validade do selo em:
www.tjrrj.jus.br

José da Paes Gonçalves
Proprietário do Expediente
Atat. 04/07/18

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.679-0
Autenticação Digital
Di Assido com os artigos 11, 34 e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.833/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reconhecido pela
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 72471505181212240775-5; Data: 15/05/2018 12:23:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX68580-601K
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2018 11:24:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 984437

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2019 14:31:42 (hora local)**.

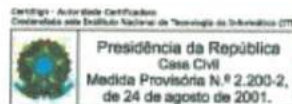
¹**Código de Autenticação Digital:** 72471505181212240775-1 a 72471505181212240775-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6b8c5e659645a221b5b80c037c67ee31e31d11592aaf9843a34df1fb3f7239cbcf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4253474b5d7f73cfa051dc9a52658099a



4638/18
171
A

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, REALIZADA EM 27/09/2017.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete (27/09/2017), na sede social da ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu, CNPJ nº 01.476.404/0001-19, sita à na Rua Maranhão, 594, Aeroclube, Nova Iguaçu, RJ, às 08:00 horas reuniram-se os integrantes do conselho de administração da entidade, atendendo à convocação realizada pelo seu presidente Sr. Wellington Ricardo Lopes, datada de 18 de setembro de 2017. Presentes os seguintes conselheiros: Manoel José de Souza, José Rolando Rivero Oliva, Wellington Ricardo Lopes, José Ribamar Costa Teixeira, João Luiz Martins Dias, Eurico Aguiar e Silva, Ericson Antônio Puikow Ambrosano, Tania Maria Pereira da Silva, Alexandre Dias Gonçalves e Rodrigo Vicente. Ausentes os conselheiros: Tânia Figueiredo de Brito Souza, Luciana Gomes da Silva, Daniela Badari, Mirian Gabriel, Denise Aparecida Fernandes e Edu Monteiro Junior. **Iniciando os trabalhos**, o Sr. Wellington Ricardo Lopes saudou a todos e aos mesmos deu ciência de que, na qualidade de presidente da entidade, convocara extraordinariamente esta reunião para comunicar a todos os presentes a renúncia do Sr. Amando Ganem Monte Alto ao cargo de Diretor Presidente da entidade, para o qual havia anteriormente sido designado, manifestada em 11 de setembro de 2017, e com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017. Afirma a impossibilidade de a entidade permanecer sem exercente de tal cargo, face às necessidades efetivas de seu preenchimento para o desenvolvimento regular de suas atividades, eis que compete ao mesmo assinar documentos e autorizar pagamentos, dentre outras atribuições da rotina cotidiana da mesma. Assim, que os mesmos deveriam decidir sobre a homologação desta renúncia, bem assim sobre a designação de substituto ao cargo. Pelos presentes houve manifestação no sentido de que, igualmente ao decidido na reunião do dia 13 de março p.p. quanto à renúncia de outros conselheiros, onde, por entenderem ser a permanência no cargo mera conveniência do conselheiro, não cabe aos demais colegas de conselho de administração recusar renúncias manifestadas, devendo sequenciar-se-lhes a homologação, não podem impedir a renúncia de seu presidente, e, por similitude, do diretor presidente do cargo que ocupava, e, portanto, a homologam. Diante da expertise junto à gestão da entidade, deliberam a designação do Sr. Moizes Constantino Ferreira Neto, CPF nº 140.201.358-27, RG nº 20.870.384-6 SSP/SP, que atualmente ocupa o cargo de diretor executivo da entidade, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da mesma, em substituição ao cargo anteriormente exercido. A seguir, o coordenador desta reunião fez uso da palavra e informou que, diante da designação do atual diretor executivo para o cargo de diretor presidente da entidade, deveriam os mesmos designarem substituto ao cargo que se tomará vacante na diretoria executiva da entidade, tendo os mesmos, unanimemente, indicado a pessoa de Vitor Manuel Lopes Ferreira, CPF nº 016.844.837-86, RG nº 0111846630-3 DETRAN/RJ, associado da entidade, para tal cargo. Assim, ressalvado que o diretor renunciante permanece no cargo até 30 de setembro de 2017, estas alterações na diretoria da entidade somente vigorarão a partir de 01 de outubro de 2017, quando a mesma será assim composta: a) **Diretor Presidente:** Moizes Constantino Ferreira Neto, brasileiro, casado, Teólogo, portador da cédula de Identidade sob nº 20.870.384-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 140.201.358-27, residente na Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo; b) **Diretor Executivo:** Vitor Manuel Lopes Ferreira, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de Identidade sob nº 0111846630-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 016.844.837-86, residente na Rua XV de Novembro, nº 94, Cobertura 03- Centro, Niterói - RJ; c) **Diretor Administrativo e Financeiro:** Luiz Mauro Comissário, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de Identidade sob nº 6.537.562-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 841.408.108-82, residente na Rua Ferdinando Borla, nº 36, Jardim Teles de Menezes, Município de Santo André, Estado de São Paulo. Feitas tais deliberações, abriu-se novamente a palavra aos presentes e, como ninguém nada mais manifestou, e, nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada mais essa reunião.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CBJ 06.870-9
R. Presidente Getúlio Vargas, 145 - Bairro São Estevão - Jd. Piquete - CEP 08255-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (011) 34655481 - Fax: (011) 34655482

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.B., 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472308181724240829-1; Data: 23/08/2018 17:26:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ35042-EGPI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Para constar, eu Amando Ganem Monte Alto, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes à Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, como segue.

3º Ofício de Nova Iguaçu - RJ - Registro de Pessoa Jurídica
 Protocolo número 5.186 e registrado sob o nº de Ordem 19.430 em
 23/10/2017 no livro de registro A-49.
 Poder Judiciário - TJ/RJ
 Cartório Geral do Juízo
 Selo de Autenticação Eletrônica
 ECHP20364 YHB
 José da Paz Botelho
 Responsável por Expediente
 Matr. nº 01736

Nova Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

[Assinatura]

Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente

CPF nº 140.201.358-27 - RG nº 20.870.384-6 SSP/SP.

[Assinatura]

Vitor Manuel Lopes Ferreira
Diretor Executivo

CPF nº 016.844.837 - RG nº 860111846630-3 DETRAN/RJ

[Assinatura]

Luiz Mauro Comissário

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 841.408.108-82 - RG nº 6.537.562-2 SSP/SP.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS
 COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
 Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11) 4125-2300 - www.1tbl.com.br

Reconheço por Semelhança 2 Firmas (1) Moizes Constantino Ferreira Neto e (1) Vitor Manuel Lopes Ferreira

São Bernardo do Campo 05 de outubro de 2017.
Em testemunho da verdade

Sergio da Silva Roberto - Escrevente
 Custas: R\$ 11,64. Carimbo: 1099293
 Selo(s): 468499-AA, 468490-AA
 Código de Segurança: 17202513304245

1º TABELÃO DE NOTAS
 SERGIO DA SILVA ROBERTO
 ESCRIVENTE
 www.1tbl.com.br
 Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - SP
 Tel (11) 4125-2300 - Fax: 4125-2300
 FIRMAS
 03653A0468429
 03653A0468429

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS
 COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
 Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11) 4125-2300 - www.1tbl.com.br

Reconheço por Semelhança 1 Firma (1) Luiz Mauro Comissário

São Bernardo do Campo 05 de outubro de 2017.
Em testemunho da verdade

Sergio da Silva Roberto - Escrevente
 Custas: R\$ 5,92. Carimbo: 1099435
 Selo(s): 468511-AA
 Código de Segurança: 614337386276486

1º TABELÃO DE NOTAS
 SERGIO DA SILVA ROBERTO
 ESCRIVENTE
 www.1tbl.com.br
 Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - SP
 Tel (11) 4125-2300 - Fax: 4125-2300
 FIRMAS
 03653A0468429
 03653A0468429

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3
 Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - São Bernardo do Campo - SP - Tel: (11) 234-5461 - Fax: (11) 230-5461
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.000/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 72472308181724240829-2; Data: 23/08/2018 17:25:29
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ35041-FTU2-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Val. Vál. do Miranda Cavaleiro
 T1464
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
FLS. Nº	173
(ASS)	<i>[Handwritten mark]</i>

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27/09/2017

[Handwritten signature]
Manoel José de Souza

[Handwritten signature]
José Rolando Rivero Oliya

[Handwritten signature]
Wellington Ricardo Lopes

[Handwritten signature]
José Ribamar Costa Teixeira

[Handwritten signature]
João Luiz Martins Dias

[Handwritten signature]
Eurico Aguiar e Silva

[Handwritten signature]
Ericson Antônio Puikow

[Handwritten signature]
Tania Maria Pereira da Silva

[Handwritten signature]
Alexandre Dias Gonçalves

[Handwritten signature]
Rodrigo Vicente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 11:59:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1060908

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2019 09:44:28 (hora local)**.

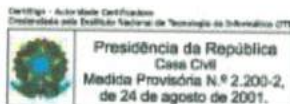
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472308181724240829-1 a 72472308181724240829-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b43dfb7c87bc286a417798a36646916010a82b1309f7b01be48242b8c42c19ba7cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f43a45269c04410127a90040306ce823f7



Ata da reunião da assembleia constituinte da fundação da ACEFI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu. Foi convocada e instalada a assembleia geral ordinária, para dar apoio a uma entidade mediante de 10 de novembro de 1995, às 10:00 horas na Rua Iram Digne, nº 111 - Centro - Nova Iguaçu/RJ, aberta a reunião, foi suscitado o motivo da concessão nos presentes abaixo relacionados para que venha a ser fundada uma entidade sem fins lucrativos, que será mantida pela assinatura de Walter José Henrique e Zonia Regina Henriques, nome fantasia: Lohines G.C. nº 39.468.129/0001-64, situada no mesmo endereço por iniciativa do seu sócio-gerente, que emprestará o espaço físico na Rua Iram Digne, nº 111 - Centro - Nova Iguaçu/RJ e seus devidos equipamentos, acessórios e a área de recreação. A nova entidade funcionará no mesmo endereço, porém com espaço físico diferenciado assim como seus registros jurídicos e contábeis, objetivando a assistência de pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de fala, audição, distúrbio de conduta e outros. Participantes da reunião:

- Walter José Henrique filho *[assinatura]*
- Roberto Alves Abati *[assinatura]*
- Maria das Graças S. Abati *[assinatura]*
- Julio César da Silva filho *[assinatura]*
- Walter José Henrique *[assinatura]*
- Zonia Regina Henriques *[assinatura]*
- Dolores Regina Henriques *[assinatura]*
- Ana Glória S. Henriques *[assinatura]*
- José Moura Henriques *[assinatura]*
- Edgard José dos Santos *[assinatura]*
- Valéria Cunha dos Santos *[assinatura]*
- Helaine Jaccoud de Oliveira *[assinatura]*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Dutra, 1140 - Barra dos Reis - Jd. Paraíso - CEP: 23020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 33 334.5001 - Fax: 33 334.5000

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 1º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 adotando a seguinte imagem digitalizada, registrada no IPE do documento autenticado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472308181724240337-1; Data: 23/08/2018 17:25:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ35039-5D3D;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Associação Vocacionista de Lagoa
 Rua Maria Aparecida Rua Silva Rua Maria Aparecida Rua Silva
 Alcir Mendes Moreira ~~Alcir Mendes Moreira~~
 André Luiz Monteiro de Lima ~~André Luiz Monteiro de Lima~~
 Melina Rogério dos Santos ~~Melina Rogério dos Santos~~
 Selma José Henrique Moura Selma José Henrique Moura
 Paulo Sérgio Almeida Peres Paulo Sérgio Almeida Peres
 Associação Vocacionista de Lagoa
 Rua Maria Aparecida Rua Silva
 Rua Maria Aparecida Rua Silva

Após a apreciação do referido projeto foi submetido a discussão da mesa, que aprovando, elaborou o estatuto e a determinação da entidade que terá a razão social de ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de nossa região. Sendo feitas as indicações entre os presentes para comporem os conselhos deliberativo e fiscal, posto em votação os nomes indicados entre os presentes, foram eleitos por unanimidade os seguintes componentes:

- Primeiro Secretário:**
 Sonia José Henrique Moura Sonia José Henrique Moura
- Segundo Secretário:**
 Selma José Henrique Moura Selma José Henrique Moura
- Conselho Fiscal:**
 Edgard José dos Santos Edgard José dos Santos
 Melina Rogério dos Santos Melina Rogério dos Santos
 Selma José Henrique Moura Selma José Henrique Moura
- Suplentes do Conselho Fiscal:**
 Roberto Alves Abati Roberto Alves Abati
 Paulo Sérgio Almeida Peres Paulo Sérgio Almeida Peres
- Os membros eleitos assumiram os seus respectivos cargos e mandatos por unanimidade e embaixaram baixa a caixa de...

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido é verdadeiro. Cód. N.º

Cód. Autenticação: 72472308181724240337-2; Data: 23/08/2018 17:25:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ35038-V8AU; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
FLS. Nº	178

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 11:59:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1060907

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2019 09:45:51 (hora local)**.

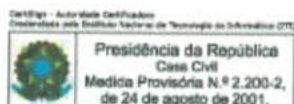
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472308181724240337-1 a 72472308181724240337-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b43dfb7c87bc286a417798a3664691601bad4cb6218fe5d4f4829283d54f5d25ccf5f72ca35f112b361de3e312c088f4dca1b04ea09e074c5068ffbc6f122d7a



NUM. MUNIC. DE CACAPAVA
PROC. 4038/18
FOLHA: 000001
(ASS)

DIÁRIO GERAL

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 000084 (oitenta e quatro) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000084, do período 01/01/2017 a 31/12/2017, e servirá para os lançamentos no DIÁRIO GERAL de nº 000022 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado;

Nome ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Endereço RUA MARANHÃO, 594 - FUNDOS A CLUBE
Bairro CENTRO
CEP 26210-000
Município NOVA IGUAÇU - RJ
Insc. Municipal 117650
Insc. Estadual ISENTA
CNPJ 01.476.404/0001-19

10º OFICIO DE NOVA IGUAÇU - RJ REGISTRO DE PJ

NOVA IGUAÇU, 01 de Janeiro de 2017

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
RG: 20.870.384-6
CPF: 140.201.358-27

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC: 1SP230.133/O-7

Natalia da Silva Nascimento
Mat. 94/15087
Escrevente AA243ZD1
089557

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 18/05/2018 p/ Reg.Int. e Prot. 26515, Lv.2
Registro No 25441 no Livro A-55.
No dia de hoje, NOVA IGUAÇU/RJ, 30/05/2018. Oficial
Ensl.: R\$90,98 Lsis 3217/4694/111/6381/6370/113; R\$37,01
Mat./Acc.: R\$0,00 Dist.: R\$26,94-Total: R\$154,93
ECP# 76329 LER <https://www3.tjri.jus.br/sitpublico>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 72470606181036300757-1; Data: 06/06/2018 10:47:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94024-LZ7T.
Confira os dados do ato em: <https://sistemaautenticadigital.tjpb.jus.br>

BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

FOLHA: 060666

DATA: 17/05/2018

PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
1 - ATIVO		0,00	131.724.756,33	8.958.655,00	122.766.101,33 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE		0,00	131.593.647,91	8.946.077,82	122.747.570,09 D
1.1.1 - DISPONÍVEL		0,00	6.336.083,99	5.503.835,64	832.248,35 D
1.1.1.02 - BANCOS RECURSOS TERCEIROS - CONTR GESTÃO		0,00	4.598.459,11	4.290.469,29	307.989,82 D
(0000000002) 001 - BANCO DO BRASIL C/C 44645-9 - JABOATÃO		0,00	2.896.931,82	2.896.931,82	0,00
(0000000003) 002 - BANCO DO BRASIL C/C 44644-0 - PIRAJUÍ		0,00	214.035,60	214.035,60	0,00
(0000000004) 003 - BCO DO BRASIL C/C 44741-2 - SÃO VICENTE		0,00	1.485.101,80	1.179.501,87	305.599,93 D
(0000000231) 005 - BANCO DO BRASIL C/C 22695-5 NOVA IGUAÇU		0,00	18,23	0,00	18,23 D
(0000000232) 006 - BANCO DO BRASIL C/C 9772-1 - NOVA IGUAÇU		0,00	59,63	0,00	59,63 D
(0000000233) 007 - BRADESCO C/C 52662-2 - NOVA IGUAÇU		0,00	2.312,03	0,00	2.312,03 D
1.1.1.03 - APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA C/ RESTRICÇÕES		0,00	1.737.624,88	1.213.366,35	524.258,53 D
(0000000213) 001 - BCO DO BRASIL APLIC 44645-9 - JABOATÃO		0,00	1.698.302,41	1.190.231,75	508.070,66 D
(0000000236) 004 - BCO DO BRASIL POUPANÇA 22695 - N. IGUAÇU		0,00	143,64	0,00	143,64 D
(0000000246) 006 - BANCO DO BRASIL APLIC 44644-0 PIRAJUÍ		0,00	39.178,83	23.134,60	16.044,23 D
1.1.2 - CREDITOS A RECEBER		0,00	125.114.911,23	3.403.589,81	121.711.321,42 D
1.1.2.01 - REMUNERAÇÃO DE CONTRATOS A RECEBER		0,00	125.028.890,12	3.369.563,54	121.659.326,58 D
(0000000006) 001 - CONTRATO DE GESTÃO - RECURSOS MUNICIPAIS		0,00	125.028.890,12	3.369.563,54	121.659.326,58 D
1.1.2.03 - ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICIONAIS		0,00	86.021,11	34.026,27	51.994,84 D
(0000000008) 002 - ADIANTAMENTO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	34.026,27	34.026,27	0,00
(0000000268) 005 - ADIANTAMENTOS DIVERSOS		0,00	51.994,84	0,00	51.994,84 D
1.1.3 - ESTOQUES		0,00	242.652,89	38.652,37	204.000,32 D
1.1.3.01 - ESTOQUE HOSPITALAR		0,00	242.652,89	38.652,37	204.000,32 D
(0000000011) 001 - MEDICAMENTOS		0,00	194.882,79	17.239,27	177.643,52 D
(0000000012) 002 - MATERIAIS HOSPITALARES		0,00	47.769,90	21.413,10	26.356,80 D
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	31.108,42	12.577,18	18.531,24 D
1.2.3 - IMOBILIZADO		0,00	31.108,42	12.577,18	18.531,24 D
1.2.3.01 - TANGÍVEIS		0,00	31.108,42	0,00	31.108,42 D
(0000000214) 001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	18.322,56	0,00	18.322,56 D
(0000000238) 002 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS		0,00	7.505,30	0,00	7.505,30 D
(0000000239) 003 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		0,00	5.280,56	0,00	5.280,56 D
1.2.3.02 - DEPRECIAÇÃO		0,00	0,00	12.577,18	12.577,18 C
(0000000013) 001 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		0,00	0,00	12.577,18	12.577,18 C
2 - PASSIVO		0,00	7.705.306,60	129.973.425,74	122.268.119,14 C
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE		0,00	6.418.044,47	129.182.994,47	122.764.950,00 C
2.1.2 - FORNECEDORES		0,00	1.525.652,07	1.961.508,25	435.856,18 C
2.1.2.01 - MEDICAMENTOS		0,00	7.309,31	163.388,30	156.078,99 C
(0000000179) 001 - MAUES LOBATO COMERCIO REPRES LTDA		0,00	7.309,31	7.309,31	0,00
(0000000219) 002 - UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	156.078,99	156.078,99 C
2.1.2.02 - MATERIAIS HOSPITALARES		0,00	69.601,69	72.414,23	12.812,54 C
(0000000172) 002 - ART CIRURGICA LTDA		0,00	330,80	330,80	0,00
(0000000173) 003 - BRAMED MATERIAL CIRURGICO		0,00	1.890,00	1.890,00	0,00
(0000000174) 004 - DENTAL SORRISO LTDA		0,00	936,83	936,83	0,00
(0000000175) 005 - GOLDMEDIC PRODS HOSPITALARES LTDA		0,00	450,00	450,00	0,00
(0000000176) 006 - PR COMERCIAL MEDICA LTDA		0,00	853,00	853,00	0,00
(0000000177) 007 - SANMED DISTR DE PRODS		0,00	518,60	518,60	0,00
(0000000178) 008 - AIR LIQUIDE BRASIL		0,00	2.764,94	15.577,48	12.812,54 C
(0000000210) 009 - SIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- EPP		0,00	9.709,08	9.709,08	0,00



BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

MUNICÍPIO DE CACAPAVÁ
 PROC. N.º 18
 FOLHA: 18
 DATA: 17/05/2018
 PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(000000021)	010 - PHARMAMED COMERCIO DE PRODUTOS MED HOSP	0,00	7.683,52	7.683,52	0,00
(0000000212)	011 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,00	34.464,92	34.464,92	0,00
2.1.2.04 - SERVIÇOS MÉDICOS					
(0000000223)	013 - GS SAUDE BRASIL SERVIÇOS MEDICOS S/S LT	0,00	977.110,32	1.035.895,14	58.784,82 C
(0000000259)	014 - RENATO BOY DE OLIVEIRA ME	0,00	944.248,32	991.033,14	46.784,82 C
(0000000260)	015 - B. S. NERCOLLINI SERVIÇOS MEDICOS	0,00	21.600,00	33.600,00	12.000,00 C
(0000000261)	016 - ASSISTENCIA MÉDICA CAFELANDIA S/S	0,00	7.883,40	7.883,40	0,00
		0,00	3.378,60	3.378,60	0,00
2.1.2.06 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
(0000000170)	001 - EKIPE TECNOLOGIA EM SEG E INC LTDA EPP	0,00	33.620,00	38.311,46	4.691,46 C
(0000000190)	002 - A T DA SILVA MANUTENÇÃO ME	0,00	0,00	774,00	774,00 C
(0000000191)	003 - ILAND COM E SERVS DE INFORMATICA ME	0,00	0,00	300,00	300,00 C
(0000000194)	006 - E.C. DA SILVA JUNIOR MAT ELETR ME	0,00	0,00	3.617,46	3.617,46 C
(0000000195)	007 - JR XAVIER CAVALCANTI ME	0,00	2.120,00	2.120,00	0,00
(0000000224)	008 - FGTECH MANUTENÇÃO DE EQUIP HOSPITALARES	0,00	500,00	500,00	0,00
		0,00	31.000,00	31.000,00	0,00
2.1.2.07 - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA					
(0000000151)	001 - ADVANCED CONT E APOIO ADM LTDA ME	0,00	207.973,81	222.544,84	14.571,03 C
(0000000152)	002 - ALLEANZA CONSULT EM SISTEMAS DE GESTÃO	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
(0000000153)	003 - BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
(0000000154)	004 - AFT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME	0,00	0,00	2.105,09	2.105,09 C
(0000000156)	006 - ACP SAÚDE EIRELI EPP	0,00	11.500,00	11.500,00	0,00
(0000000157)	007 - EMBRAESTER EMPR BRAS DE ESTER EIRELI	0,00	28.155,00	28.155,00	0,00
(0000000196)	008 - UNIQUE SERVIÇOS DE TERCEIROS EIRELLI	0,00	0,00	4.246,64	4.246,64 C
(0000000209)	010 - GS ACESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA	0,00	42.241,11	42.241,11	0,00
(0000000240)	011 - LAURO CONTABILIDADE LTDA	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
(0000000258)	012 - EJ GESTÃO EM NEGOCIOS APOIO DES PROF E I	0,00	0,00	8.219,50	8.219,50 C
		0,00	14.077,50	14.077,50	0,00
2.1.2.08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
(0000000148)	001 - INOWA SOLUÇÕES EM SERVS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	14.598,80	14.598,80	0,00
		0,00	14.598,80	14.598,80	0,00
2.1.2.09 - SERVIÇOS TÉCNICOS/IMAGENS E ANÁLISES					
(0000000262)	001 - MCOMPANY MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHA	0,00	546,98	815,78	268,80 C
		0,00	546,98	815,78	268,80 C
2.1.2.10 - CESSÃO DE MÃO DE OBRA					
(0000000200)	003 - CENTRAL DE ATEND MED SANTO EXPEDITO LTDA	0,00	8.183,00	8.663,00	500,00 C
(0000000202)	004 - ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ME	0,00	8.183,00	8.183,00	0,00
		0,00	0,00	500,00	500,00 C
2.1.2.11 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES					
(0000000150)	001 - NOVA REAL PONTO COM E SERVS DE REL DE PO	0,00	0,00	76.932,00	76.932,00 C
(0000000221)	002 - SYSTEM & CIA COM CONS E MANUT ZELADORIA	0,00	0,00	1.917,00	1.917,00 C
		0,00	0,00	75.015,00	75.015,00 C
2.1.2.12 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA					
(0000000182)	003 - MV INFORMATICA NORDESTE LTDA	0,00	11.473,90	21.956,94	10.483,04 C
(0000000187)	004 - ADVISERSIT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	0,00	10.653,90	21.136,94	10.483,04 C
		0,00	820,00	820,00	0,00
2.1.2.13 - DESPESAS COM VEÍCULOS					
(0000000156)	001 - AUTO POSTO QUATRO IRMÃOS LTDA	0,00	3.499,00	3.499,00	0,00
		0,00	3.499,00	3.499,00	0,00
2.1.2.15 - VIAGENS E ESTÁDIAS					
(0000000198)	001 - JAJATOUR AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO	0,00	3.861,70	3.861,70	0,00
		0,00	3.861,70	3.861,70	0,00
2.1.2.17 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE LIMPEZA					
		0,00	156.313,84	197.409,42	41.095,58 C



BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

FOLHA: 000067
 PROC. Nº: 11038118
 DATA: 17/03/2018
 PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000000166)	002 - MADEPAPER COM E REPR DESCART LTDA	0,00	2.071,50	2.071,50	0,00
(0000000169)	003 - QUALIMAX DISTR PRÓDS DE LIMP HIG LTDA	0,00	7.099,49	7.099,49	0,00
(0000000201)	006 - AMA CONSTR REFORMA E TERRAPLANAGEM LTDA	0,00	145.622,34	186.717,52	41.095,58 C
(0000000217)	007 - HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA	0,00	1.520,51	1.520,51	0,00
2.1.2.18 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
(0000000181)	002 - ARMAZEM BEIRA MAR LTDA EPP	0,00	15.631,32	19.304,80	3.673,48 C
(0000000182)	003 - CIRURGICA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO	0,00	885,78	885,78	0,00
(0000000183)	004 - ETIQUETAS PERNAMBUCANAS LTDA	0,00	6.850,16	6.850,16	0,00
(0000000184)	005 - GRACIOSA PRESENTES LTDA EPP	0,00	1.064,00	1.064,00	0,00
(0000000185)	006 - ORIGINAL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00	1.916,11	1.916,11 C
(0000000186)	007 - VANPEL MAT DE ESCR E INF LTDA ME	0,00	1.776,63	1.776,63	0,00
(0000000218)	008 - KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTD	0,00	3.923,17	5.149,19	1.226,02 C
(0000000220)	009 - COLLOR-INK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	307,28	509,48	202,20 C
(0000000222)	010 - TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	5,00 C
(0000000222)	010 - TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	0,00	824,30	1.148,45	324,15 C
2.1.2.20 - LOCAÇÕES					
(0000000183)	002 - CLEVIA GUSMÃO VANDERLEY GOMES LOC DE EQU	0,00	23.229,05	26.629,05	3.400,00 C
(0000000185)	004 - UTP UNIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES L	0,00	2.129,05	2.129,05	0,00
(000000018)	005 - ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
(000000018)	005 - ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	0,00	5.100,00	8.500,00	3.400,00 C
2.1.2.21 - OUTRAS CONTAS A PAGAR					
(0000000203)	001 - EDILSON JOSÉ DA SILVA	0,00	2.699,55	55.263,79	52.564,24 C
(0000000204)	002 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRS	0,00	610,00	1.140,00	530,00 C
(0000000205)	003 - ROSELY BORGES DOS SANTOS ME	0,00	203,55	242,95	39,40 C
(0000000206)	004 - OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT	0,00	480,00	480,00	0,00
(0000000207)	005 - M & D CLIMATIZAÇÕES LTDA ME	0,00	6,00	6,00	0,00
(0000000267)	006 - PREFEITURA NOVA IGUAÇU	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
(0000000267)	006 - PREFEITURA NOVA IGUAÇU	0,00	0,00	51.994,84	51.994,84 C
2.1.3 - OUTROS CRÉDITOS					
(0000000016)	001 - TELEFONE E INTERNET	0,00	19.921,61	19.921,61	0,00
2.1.3.01 - UTILIDADES PÚBLICAS					
(0000000016)	001 - TELEFONE E INTERNET	0,00	1.620,82	1.620,82	0,00
(0000000017)	002 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.743,19	3.743,19	0,00
(0000000019)	004 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	14.557,60	14.557,60	0,00
2.1.4 - IMPOSTOS A RECOLHER					
(0000000021)	001 - INSS S/NFS TERCEIROS	0,00	2.203,21	48.193,93	45.990,72 C
2.1.4.01 - IMPOSTOS A PAGAR					
(0000000021)	001 - INSS S/NFS TERCEIROS	0,00	0,00	7.534,56	7.534,56 C
(0000000022)	002 - IRRF S/NFS SERVIÇOS	0,00	405,00	17.765,75	17.360,75 C
(0000000023)	003 - PIS/COFINS/CSLL NFS TERCEIROS	0,00	1.798,21	8.592,61	6.794,40 C
(0000000024)	004 - ISS S/NFS TERCEIROS	0,00	0,00	14.301,01	14.301,01 C
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS					
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS					
(0000000025)	001 - SALÁRIOS A PAGAR	0,00	1.201.741,51	1.713.534,64	511.793,13 C
(0000000026)	002 - RESCISÃO A PAGAR	0,00	789.314,75	1.095.937,84	306.623,09 C
(0000000027)	003 - INSS S/SALÁRIOS	0,00	11.764,20	14.711,27	2.947,07 C
(0000000028)	004 - FGTS A RECOLHER	0,00	291.853,77	357.931,73	66.077,96 C
(0000000029)	005 - PIS S/SALÁRIOS	0,00	35.864,13	102.303,99	66.439,86 C
(0000000030)	006 - IRRF S/SALÁRIOS	0,00	7.512,24	12.542,70	5.030,46 C
(0000000031)	007 - CONTR SINDICAL E ASSISTENCIAL	0,00	32.185,42	76.600,78	44.415,36 C
(0000000032)	008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	256,08	256,08 C
(0000000032)	008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.982,07	2.025,71	43,64 C
(0000000033)	009 - 13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	31.264,93	51.224,54	19.959,61 C
2.1.6 - PROVISÕES TRABALHISTAS					
2.1.6.01 - PROVISÕES COM EMPREGADOS					
(0000000033)	009 - 13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	32.620,51	410.945,92	378.325,41 C
(0000000033)	009 - 13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	32.620,51	410.945,92	378.325,41 C



PROG. Nº 1638/18
 FOLHA: 000088
 DATA: 17/05/2018
 PERÍODO: 01/01/17 A 12/2017

BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000000034)	001 - PROVISÃO 13º SALÁRIO E ENCARGOS	0,00	32.620,51	34.645,31	2.024,80 C
(0000000035)	002 - PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS	0,00	0,00	113.691,93	113.691,93 C
(0000000037)	004 - PROVISÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	262.608,68	262.608,68 C
2.1.7	- RECURSOS DE PROJETOS	0,00	3.635.905,56	125.028.890,12	121.392.984,56 C
2.1.7.01	- RECURSOS DE ENTIDADE CONTRATOS DE GESTÃO	0,00	3.635.905,56	125.028.890,12	121.392.984,56 C
(0000000038)	001 - ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	3.635.905,56	125.028.890,12	121.392.984,56 C
2.4	- PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	1.287.262,13	790.431,27	496.830,86 D
2.4.2	- SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	0,00	1.287.262,13	790.431,27	496.830,86 D
2.4.2.01	- SUPERÁVIT/DÉFICIT	0,00	1.287.262,13	790.431,27	496.830,86 D
(0000000045)	003 - SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	1.287.262,13	790.431,27	496.830,86 D
3	- RECEITAS	0,00	0,00	5.098.400,61	5.098.400,61 C
3.1	- RECEITAS ORDINÁRIAS	0,00	0,00	3.673.695,94	3.673.695,94 C
3.1.1	- RECEITAS DE CUSTEIO	0,00	0,00	3.635.905,56	3.635.905,56 C
3.1.1.01	- REC VINC C/PROJ - CONTRATO DE GESTÃO	0,00	0,00	3.635.905,56	3.635.905,56 C
(0000000046)	001 - RECURSOS ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.635.905,56	3.635.905,56 C
3.1.2	- RECEITA CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00	37.790,38	37.790,38 C
3.1.2.01	- AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00	37.790,38	37.790,38 C
(0000000242)	001 - DONATIVOS E DOAÇÕES	0,00	0,00	37.790,38	37.790,38 C
3.2	- OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	1.424.704,67	1.424.704,67 C
3.2.1	- RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	8.481,24	8.481,24 C
3.2.1.01	- RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	8.481,24	8.481,24 C
(0000000047)	001 - RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	8.481,24	8.481,24 C
3.2.2	- SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00	1.416.223,43	1.416.223,43 C
3.2.2.01	- RECEITAS COM SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00	1.416.223,43	1.416.223,43 C
(0000000243)	001 - SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00	1.109.064,01	1.109.064,01 C
(0000000264)	002 - RECEITAS BENEFÍCIO CEBAS PATRONAL	0,00	0,00	307.159,42	307.159,42 C
4	- CUSTOS E DESPESAS	0,00	4.664.592,21	64.173,79	4.600.418,42 D
4.1	- RECURSOS HUMANOS	0,00	2.265.866,49	64.173,79	2.201.692,70 D
4.1.1	- REMUNERAÇÃO PESSOAL C/VINC EMPREGATÍCIO	0,00	1.892.562,45	43.181,34	1.849.401,11 D
4.1.1.01	- DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.892.562,45	43.181,34	1.849.401,11 D
(0000000049)	001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	1.234.691,42	9.474,09	1.225.217,33 D
(0000000050)	002 - 13º SALÁRIO	0,00	314.259,36	4.425,02	309.834,34 D
(0000000051)	003 - FÉRIAS	0,00	95.107,57	29.282,23	65.825,34 D
(0000000052)	004 - HORAS EXTRAS	0,00	1.844,21	0,00	1.844,21 D
(0000000053)	005 - ADICIONAL INSALUBRIDADE	0,00	88.089,40	0,00	88.089,40 D
(0000000054)	006 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	113.826,87	0,00	113.826,87 D
(0000000055)	008 - DIÁRIA VIAGEM	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00 D
(0000000059)	011 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	39.750,74	0,00	39.750,74 D
(0000000060)	012 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,00	811,39	0,00	811,39 D
(0000000208)	013 - AUXÍLIO CRECHE	0,00	900,00	0,00	900,00 D
(0000000106)	014 - EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	0,00	2.261,49	0,00	2.261,49 D
(0000000266)	015 - ASSISTENCIA MÉDICA	0,00	40,00	0,00	40,00 D
4.1.2	- BENEFÍCIOS	0,00	145.258,32	20.992,45	124.265,87 D
4.1.2.01	- BENEFÍCIOS PESSOAL C/VINC EMPREGATÍCIO	0,00	145.258,32	20.992,45	124.265,87 D
(0000000061)	001 - VALE TRANSPORTE	0,00	60.013,80	15.332,99	44.680,81 D
(0000000062)	002 - ALIMENTAÇÃO	0,00	85.244,52	5.659,46	79.585,06 D
4.1.3	- ENCARGOS SOCIAIS	0,00	176.828,72	0,00	176.828,72 D

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.679-9
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 118 - Barra dos Leões - CEP 13050-900 - São Carlos - SP - Tel: (35) 3244-0000

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e art. 4º da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O retorno é válido. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 72470606181036300757-5; Data: 06/06/2018 10:47:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94020-X06M;
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

BALANCETE ANALITICO - CONSOLIDADO

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

PROC. 1000069

FOLHA: 4038/18

DATA: 17/05/2018

PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
4.1.3.01	ENCARGOS COM PESSOAL	0,00	176.828,72	0,00	176.828,72 D
(0000000066)	001 - INSS	0,00	35.440,13	0,00	35.440,13 D
(0000000067)	002 - FGTS	0,00	128.845,89	0,00	128.845,89 D
(0000000068)	003 - PIS PASEP	0,00	12.542,70	0,00	12.542,70 D
4.1.4	REMUNERAÇÃO PESSOAL SVINC EMPREGATÍCIO	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00 D
4.1.4.01	DESPESAS C/PESSOAL SVINC EMPREGATÍCIO	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00 D
(0000000069)	001 - AUTÔNOMOS	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00 D
4.2	DESPESAS GERAIS	0,00	1.815.615,68	0,00	1.815.615,68 D
4.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	53.516,74	0,00	53.516,74 D
4.2.1.01	DESPESAS DE CONSUMO	0,00	53.516,74	0,00	53.516,74 D
(0000000071)	001 - INTERNET	0,00	1.686,00	0,00	1.686,00 D
(0000000072)	002 - TELEFONE	0,00	3.190,56	0,00	3.190,56 D
(0000000073)	003 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.484,54	0,00	5.484,54 D
(0000000074)	004 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	43.155,64	0,00	43.155,64 D
4.2.2	CONSUMO OPERACIONAL	0,00	69.836,10	0,00	69.836,10 D
4.2.2.01	MATERIAIS	0,00	69.836,10	0,00	69.836,10 D
(0000000076)	002 - MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	8.626,07	0,00	8.626,07 D
(0000000077)	003 - MEDICAMENTOS	0,00	19.171,75	0,00	19.171,75 D
(0000000078)	004 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	9.170,99	0,00	9.170,99 D
(0000000079)	005 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	0,00	21.413,10	0,00	21.413,10 D
(0000000080)	006 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	11.454,19	0,00	11.454,19 D
4.2.3	DESPESAS DIVERSAS	0,00	42.421,61	0,00	42.421,61 D
4.2.3.01	DESPESAS GERAIS OPERACIONAIS	0,00	42.421,61	0,00	42.421,61 D
(0000000081)	001 - ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00 D
(0000000084)	004 - VIAGENS E ESTADIAS	0,00	5.705,27	0,00	5.705,27 D
(0000000085)	005 - COPA E COZINHA	0,00	1.140,00	0,00	1.140,00 D
(0000000086)	006 - CORREIOS	0,00	242,95	0,00	242,95 D
(0000000087)	007 - CARTÓRIOS	0,00	1.928,55	0,00	1.928,55 D
(0000000088)	008 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR	0,00	774,00	0,00	774,00 D
(0000000089)	009 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.129,05	0,00	2.129,05 D
(0000000090)	010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00 D
(0000000091)	011 - DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00	3.521,99	0,00	3.521,99 D
(0000000230)	015 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	2.082,00	0,00	2.082,00 D
(0000000265)	016 - ANUIDADES	0,00	397,80	0,00	397,80 D
4.2.4	SERVIÇOS CONTRATADOS	0,00	1.845.424,23	0,00	1.845.424,23 D
4.2.4.01	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	0,00	1.845.424,23	0,00	1.845.424,23 D
(0000000095)	001 - SERVIÇOS MÉDICOS	0,00	1.051.738,03	0,00	1.051.738,03 D
(0000000096)	002 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	0,00	23.173,59	0,00	23.173,59 D
(0000000097)	003 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	0,00	28.244,00	0,00	28.244,00 D
(0000000101)	007 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	38.937,46	0,00	38.937,46 D
(0000000102)	008 - ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00 D
(0000000103)	009 - SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS	0,00	7.273,54	0,00	7.273,54 D
(0000000105)	011 - SERVIÇOS DE ULTRASSOM E RAIOS X	0,00	500,00	0,00	500,00 D
(0000000108)	014 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	0,00	137.524,52	0,00	137.524,52 D
(0000000110)	016 - ASSESSORIA TÉCNICA	0,00	50.048,70	0,00	50.048,70 D
(0000000112)	018 - SERVIÇOS DE MOTOBOY	0,00	480,00	0,00	480,00 D
(0000000114)	020 - SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	198.111,31	0,00	198.111,31 D
(0000000215)	024 - SERVIÇOS DE CME	0,00	4.524,90	0,00	4.524,90 D
(0000000229)	027 - MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.366,18	0,00	3.366,18 D
4.2.5	VEÍCULOS	0,00	4.417,00	0,00	4.417,00 D
4.2.5.01	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	4.417,00	0,00	4.417,00 D



BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

FOLHA: 1000078

DATA: 17/05/2018

PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000000118)	002 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	4.358,20	0,00	4.358,20 D
(0000000119)	003 - ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS	0,00	58,80	0,00	58,80 D
4.3 -	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	2.620,84	0,00	2.620,84 D
4.3.1 -	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	1.193,12	0,00	1.193,12 D
4.3.1.01 -	TRIBUTOS	0,00	1.193,12	0,00	1.193,12 D
(0000000122)	001 - IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.193,12	0,00	1.193,12 D
4.3.2 -	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	1.427,72	0,00	1.427,72 D
4.3.2.01 -	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	1.427,72	0,00	1.427,72 D
(0000000126)	002 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	1.427,72	0,00	1.427,72 D
4.4 -	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	10.718,10	0,00	10.718,10 D
4.4.1 -	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	10.718,10	0,00	10.718,10 D
4.4.1.01 -	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	10.718,10	0,00	10.718,10 D
(0000000127)	001 - TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	7.955,09	0,00	7.955,09 D
(0000000128)	002 - IOF	0,00	446,46	0,00	446,46 D
(0000000129)	003 - JUROS E MULTAS	0,00	2.316,55	0,00	2.316,55 D
4.8 -	PROVISÕES	0,00	262.608,68	0,00	262.608,68 D
4.8.1 -	PROVISÕES	0,00	262.608,68	0,00	262.608,68 D
4.8.1.01 -	PROVISÕES	0,00	262.608,68	0,00	262.608,68 D
(0000000133)	003 - PROVISÕES DE VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	262.608,68	0,00	262.608,68 D
4.7 -	OUTRAS DESPESAS	0,00	307.159,42	0,00	307.159,42 D
4.7.1 -	OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	307.159,42	0,00	307.159,42 D
4.7.1.01 -	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	307.159,42	0,00	307.159,42 D
(0000000263)	001 - DESPESA BENEFÍCIO CEBAS PATRONAL	0,00	307.159,42	0,00	307.159,42 D
Total do ATIVO		122.766.101,33 D	Total do PASSIVO		122.268.119,14 C
Total de RECEITAS		5.098.400,61 C	Total de CUSTOS E DESPESAS		4.600.418,42 D
Sematórias		117.667.700,72 D			117.667.700,72 C
Não há diferença entre os Lançamentos:		0,00	Diferença entre o ATIVO e o PASSIVO:		497.982,19 D
Total de Lucros do Período		497.982,19 C	Total de Lucros Acumulados		497.982,19 C

Reconhecemos a exatidão do presente balancete encerrado em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR-PRESIDENTE
RG: 20.870.384-6
CPF: 140.201.358-27

Tatiana n. Oliveira
TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CT/CRC: 1SP230.133/O-7



ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Balanco Patrimonial - Consolidada
CNPJ 01.476.404/0001-19

ATIVO		PASSIVO		Em reais	
	Nota	31/12/2017	31/12/2016	Nota	31/12/2016
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	2.2(g)/3	832.248,35	80.897,80	Passivo Circulante	
Remuneração de Convênio a Receber	2.2(b)/4	121.659.326,58	-	Fornecedores	2.2(c)/6
Empreitos	2.2(f)	204.000,32	-	Obrigações Trabalhistas	2.2(c)/8
Aduaneiros	2.2(g)	-	141.610,12	Provisões Trabalhistas	2.2(c)/9
Impostos antecipados	2.2(c)	51.994,64	9.729,72	Obrigações Fiscais	2.2(c)/7
				Recursos da Entidade Pública	10
Total do Ativo Circulante		122.747.570,09	232.237,64	Total do Passivo Circulante	122.764.960,00
Ativo não Circulante				Passivo não Circulante	
Ativo Imobilizado				Total do Passivo Não Circulante	
Imobilizado em Uso	2.2(e)/5	31.108,42	29.191,42		
Depreciação Acumulada	2.2(e)/5	(12.577,18)	(9.055,19)		
Intangível				Patrimônio Social	
Bens Incorpóreos				Fundo Institucional	2.2(c)
				Superávit/Déficit Acumulado	2.2(f)
				Superávit/ Déficit do Exercício	2.2(f)
				Ajuste Exercícios Anteriores	2.2(f)
Total do Ativo Imobilizado		18.531,24	20.136,23	Total do Patrimônio Social	1.151,33
Total do Ativo		122.766.101,33	252.373,87	Total do Passivo	122.766.101,33

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Tatiana Moreira de Oliveira
TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC ISP 230.133/O-7

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4032/17
FLS. Nº 186
(ASS) *[Assinatura]*

[Assinatura]
MOÍZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.291.358-27
RG: 20.870.384-8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

Da acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.030/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72470606181036300757-8; Data: 06/06/2018 10:47:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94017-2DR6;

Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.tpb.jus.br>

PROC. Nº
 4638/18
 FLS. Nº
 2187
 (ASS)

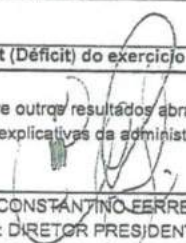
FOLHA: 000072

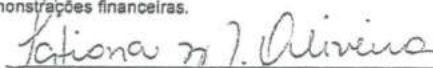
ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Demonstração do Resultado do Exercício - Consolidada
 CNPJ 01.476.404/0001-19

	Nota	Em reais	
		31/12/2017	31/12/2016
Receitas Operacionais			
Receitas com Atividades de Saúde			
Contratos de Gestão	2.2(f)	3.635.905,56	
Subvenção, Convênios e Termos			
(-) Deduções da Receita			
Receitas Institucionais			
Subvenção, Convênios e Termos		1.109.064,01	
Receitas com Doações	2.2(f)	37.790,38	437.819,39
Receitas Financeiras	2.2(f)	8.481,24	
Outras			
Gratuidades Saúde	11	307.159,42	
Gratuidades Assistência Social			
Voluntariado			
(-) Deduções da Receita			
(=) Total das Receitas		5.098.400,61	437.819,39
Despesas operacionais			
Despesas com atividades Saúde			
Despesas com pessoal	2.2(f)	(1.914.651,97)	
Despesas com material	2.2(f)	(29.920,86)	
Despesas com prestação de serviços	2.2(f)	(1.600.871,10)	
Despesas administrativas e gerais	2.2(f)	(92.955,13)	
Despesas com atividades ambulatoriais			
Despesas com pessoal			
Despesas com material			
Despesas com prestação de serviços			
Despesas administrativas e gerais			
Despesas com atividades institucionais			
Despesas com pessoal	2.2(f)	(549.652,41)	(289.293,36)
Despesas com material	2.2(f)	(39.915,24)	(191.097,09)
Despesas com prestação de serviços		(44.553,13)	
Despesas com doação			
Despesas administrativas e gerais	2.2(f)	(10.021,06)	(33.735,08)
Despesas financeiras e bancárias	2.2(f)	(10.718,10)	(13.632,08)
Gratuidades concedidas - Saúde	11	(307.159,42)	
Gratuidades concedidas - Assistência social			
Voluntariado			
Perda no imobilizado			
Outras			
Total das despesas		(4.600.418,42)	(527.767,61)
Superávit (Déficit) do exercício	2.2(f)	497.982,19	(89.938,22)

Não houve outros resultados abrangentes nos exercícios divulgados; portanto não se apresenta uma demonstração do resultado abrangente.
 As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.


 MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
 FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 140.201.358-27
 RG: 20.870.354-8


 TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 CPF: 291.880.268-01
 CRC 1SP 230.133.0-7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.879-0
 Rua Francisco Gomes Peixoto, 116 - Bairro São Vicente - Jd. Petrópolis - CEP 24040-000 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Fone: (21) 2444-4444 - Fax: (21) 2444-4444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72470806181036300757-9; Data: 06/06/2018 10:47:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94016-YJ4C;
 Confira os dados do ato em: <https://sellodigital.tpb.jus.br>

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 PROC. Nº 4638/18
 FL. Nº 128
 (ASS):

FOLHA: 000073

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Consolidada
 CNPJ 01.476.404/0001-19

Descrição	Fundo Institucional	Ajuste Exercícios Anteriores	Resultado do Exercício	Em reais	
				Total Patrimônio Social	
Fundo Institucional	2.725,90			2.725,90	
Superávit Acumulado	-		326.200,50	326.200,50	
Déficit do Exercício	-		(89.938,22)	(89.938,22)	
Saldos em 31/12/16	2.725,90		236.262,28	238.988,18	
Fundo Institucional	-				
Superávit Acumulado	-		236.262,28	236.262,28	
Superávit do Exercício	-		497.982,19	497.982,19	
Ajuste Exercícios Anteriores	-		(733.093,14)	(733.093,14)	
Saldos em 31/12/16	-		1.151,33	1.151,33	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Tatiana Moreira de Oliveira
 TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 CPF: 291.860.268-01
 CRC 1SP 230.133/O-7

Moizes Constantino Ferreira Neto
 MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
 FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 140.201.358-27
 RG: 20.870.384-6

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 4º e 5º da Lei Federal 6.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72470606181036300757-10; Data: 06/06/2018 10:47:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94015-TLCH

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 PROC. Nº 4638/18
 FLS. Nº 188A
 (AGS) 7

FOLHA: 000074

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU		
Demonstração do Fluxo de Caixa Metodo Indireto - Consolidada		
CNPJ 01.476.404/0001-19		
Em Reais		
	31/12/2017	31/12/2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Patrimônio Social	(237.836,85)	238.988,18
Ajustes:		
Depreciação e Amortização	3.521,99	9.055,19
	(234.314,86)	248.043,37
Redução / (Aumento) de Remuneração de Convênio a Receber	(121.659.326,58)	-
Redução / (Aumento) de Estoques	(204.000,32)	-
Redução / (Aumento) de Adiantamentos	141.610,12	(141.610,12)
Redução / (Aumento) de Despesas antecipadas	(42.265,12)	(9.729,72)
(Redução) / Aumento de Fornecedores	426.699,68	9.156,50
(Redução) / Aumento de Obrigações Trabalhistas	507.563,94	4.229,19
(Redução) / Aumento de Provisões Trabalhistas	378.325,41	-
(Redução) / Aumento de Obrigações Fiscais	45.990,72	-
(Redução) / Aumento de Recursos da Entidade Pública	121.392.984,55	-
Caixa liquido proveniente das atividades operacionais	987.582,41	(137.954,15)
(Aquisição) / Baixa do Ativo Imobilizado	(1.917,00)	(29.191,42)
Caixa liquido das Atividades de Investimentos	(1.917,00)	(29.191,42)
Aumento/Diminuição líquido de caixa e equivalentes de caixa	751.350,55	80.897,80
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	80.897,80	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	832.248,35	80.897,80

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
 FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 140.201.358-27
 RG: 20.870.384-6

Tatiana M. Oliveira

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 CPF: 291.860.258-01
 CRC 1SP 230.133/O-7



ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
ACENI

C.N.P.J. 01.476.404/0001-19
(Em reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU é uma associação privada sem fins lucrativos, constituída em 2005, tendo como objetivo principal:

- Apoiar, elaborar, executar e/ou, viabilizar projetos com entidades públicas ou privadas, entidades do terceiro setor, para a promoção, planejamento e execução na área da Assistência Social e Saúde.

CONTRATOS DE GESTÃO

A operacionalização, administração e gestão, de acordo com estrutura administrada da entidade, compreendem as seguintes unidades:

NOVA IGUAÇU

Em 22 de março de 2016 a entidade assinou o de nº 031/ASSEJUR/2016 para a prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIA/SIH/SUS pelo período de 12 meses. Último termo aditivo assinado em 21 de março de 2017, sendo prorrogada a vigência do mesmo até 22 de março de 2018.

PIRAJUI

Em 28 de agosto de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária Estadual Walter Faria Pereira de Queiroz (PI), na Penitenciária Feminina Sandra Aparecida Lario Vianna e na Penitenciária Dr. Luiz Gonzaga Vieira (PII), em conformidade com o processo

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Maranhão, 594 – Aero clube – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
Tel.: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
e-mail: licitacao@aceni.org.br



MUNICÍPIO DE SACAPAVA	
PROC. Nº	4658/18
FLS. Nº	190
(ASS)	

administrativo nº 044/2017 pelo período de 90 dias. Termo aditivo assinado em 28/11/2017 para o período de até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de expedição da ordem de serviços; sendo possível prorrogação por igual período.

CAIEIRAS

Em 20 de novembro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade Mista Rosa Santa Pasin Aguiar, em regime 24 horas/dia, conforme termo de referência – Anexo I, programa de trabalho e demais condições do Edital de chamamento público nº 001/2017.

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em Caieiras – SP com prazo de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2022.

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Em 26 de outubro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 036/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade de pronto atendimento (UPA) Eduardo Campos, doravante designada simplesmente UPA Sotave, em regime de 24 horas/dia, consoante as determinações inscritas no processo administrativo nº 23/2017, na modalidade dispensa autuada sob nº 008/2017 (Comissão de licitação para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde).

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em Jaboaão dos Guararapes/PE com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 02 de novembro, conforme o disposto no art. 24, IV, da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante celebração de termo aditivo.

SÃO VICENTE

Em 25 de outubro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Pronto Atendimento Francisco Geraldo Sampaio Feitosa, Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura, Pronto Atendimento Parque das Bandeiras e Maternidade Municipal da Secretaria de Saúde de São Vicente.

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em São Vicente – SP com prazo de 12 (doze) meses, tendo início a partir de 07 de novembro de 2017 – podendo ser prorrogado sucessivamente caso existe necessidade e conveniência que justifiquem a prorrogação.

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Maranhão, 594 – Aeroclube – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
Tel.: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404-0001-19 Inscr. Municipal: 117650
e-mail: licitacao@aceni.org.br



2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na preparação de suas demonstrações contábeis, a Entidade adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações e orientações técnicas emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente na ITG 2002 – Resolução 1.409/2012, que prescreve critérios contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, que, com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das Demonstrações Contábeis para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração efetue estimativa e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa.

A emissão das presentes demonstrações contábeis foi aprovada pela diretoria desta entidade no início de exercício de 2018 e refletem a realidade dos atos e fatos praticados, demonstrando a realidade das operações existentes.

2.2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem dinheiro em caixa, fundos em contas bancárias de livre movimentação, mantidas em Instituições Financeiras de primeira linha.

b) Remuneração de Contratos a Receber

Trata-se de repasses sobre os trabalhos realizados, objeto dos contratos de gestão vigentes.

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, emitidos para a contratante.

c) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Maranhão, 594 – Aeroclub – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
Tel.: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
e-mail: licitacao@aceni.org.br



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROJ. Nº	4638/18
FLS. Nº	792
(ASS)	

valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses.

d) Ajuste a Valor Presente dos Ativos e Passivos

A Entidade avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2017 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas.

e) Imobilizado

Os bens adquiridos através de doações ou comprados com verbas de custeio ou investimentos, pertencem ao poder público, conforme contrato de gestão, cabe a entidade a administração dos bens.

Os bens cedidos através dos contratos de gestão firmados com as Prefeituras dos Municípios não estão imobilizados devidos a ausência de atribuição de valor na data base das transferências.

f) Apuração do resultado do exercício

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

g) Provisão para contingências

A Entidade, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração da Entidade adota o procedimento de, quando existente, mensurar e provisionar contingências às causas impetradas contra a Entidade em função do risco de perda, baseada na classificação de risco e opinião de seus consultores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas.

A diretoria da ACENI afirma que não há quaisquer eventos contingenciais trabalhistas, fiscais, cíveis ou de qualquer espécie que possa afetar as demonstrações contábeis da instituição.

h) Estoques

Trata-se da compra de medicamentos e materiais hospitalares/laboratoriais.

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Maranhão, 594 – Aeroclube – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
Tel: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404-0001-19 Inscr. Municipal: 117650
e-mail: Uofnacao@aceni.org.br



3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Fundo Fixo	-	13.734,93
Saldo em Contas Correntes	307.989,82	2.425,67
Saldo em Aplicações Financeiras	524.258,53	64.593,56
	<u>832.248,35</u>	<u>80.754,16</u>

4. REPASSES DO CONTRATO DE GESTÃO A RECEBER

Recursos financeiros a serem recebidos do contrato de gestão para a execução das atividades e serviços de saúde. Sendo que a entidade é responsável pela aplicação dos recursos recebidos.

<u>Contratos de Gestão</u>	
Valor contratual de repasses	125.028.890,12
Valores recebidos em 2017	(3.369.563,54)
Saldo a Receber em 31/12/2017	121.659.326,58

Saldo a Receber por Unidade

Unidade	2017	2016
Pirajui	381.854,16	0,00
Caieiras	95.998.640,90	0,00
Jaboatão dos Guararapes	3.387.069,32	0,00
São Vicente	21.891.762,20	0,00
Nova Iguaçu	0,00	0,00
Total Final a Receber	<u><u>121.659.326,58</u></u>	<u><u>0,00</u></u>

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Maranhão, 594 – Aeroclub – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
 Tel.: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
 e-mail: hoftacao@aceni.org.br



5. IMOBILIZADO

Imobilizado	Taxa de Depreciação	2017	2016
Móveis e Utensílios	10%	7.505,30	11.410,86
Equipamentos de Informática	20%	1.375,00	1.375,00
Máquinas e Equipamentos	10%	22.228,12	16.405,56
Total		31.108,42	29.191,42
Depreciação/Amortização Acumulada		(12.577,18)	(9.055,19)
Imobilizado líquido		18.531,24	20.136,23

6. FORNECEDORES

	2017	2016
Medicamentos	156.078,99	
Materiais Hospitalares	12.812,54	
Serviços Médicos	58.784,82	
Materiais e Serviços de Manutenção	4.691,46	
Serviços de Assessoria e Consultoria	14.571,23	9.156,50
Equipamentos e Instalações	76.932,00	
Materiais e Serviços de Limpeza	41.095,58	
Materiais e Serviços de Informática	10.483,04	
Locações	3.400,00	
Materiais de Expediente	3.673,48	
Demais contas a pagar	52.564,24	
	435.856,18	9.156,50

7. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2017	2016
INSS sobre notas fiscais de terceiros	7.534,56	0,00
IRF sobre notas fiscais de terceiros	17.360,75	0,00
ISS de terceiros	14.301,01	0,00
CSRF de terceiros	6.794,40	0,00
	45.990,72	0,00

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Maranhão, 594 – Aeroclub – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
 Tel.: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
 e-mail: licitacao@aceni.org.br





8. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Salários a pagar	306.623,09	
Rescisões a pagar	2.947,07	
Pensão Alimentícia	43,64	
13º salário a pagar	19.959,61	
Encargos s/salários a pagar	182.219,72	4.229,19
	<u>511.793,13</u>	<u>4.229,19</u>

9. PROVISÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Provisão de férias	113.691,93	0,00
Provisão de 13º salário	2.024,80	0,00
Provisão verbas rescisórias	262.608,68	0,00
	<u>378.325,41</u>	<u>0,00</u>

As provisões trabalhistas foram elaboradas com base no provisionamento mensal de acordo com a folha de pagamento efetivamente gerada, observando o regime de competência da instituição.

10. CONTRATO DE GESTÃO A EXECUTAR

Representado pelos valores dos Contratos de Gestão e posteriores aditivos firmados com os entes públicos, para serem destinados conforme realização do plano operativo.

No mesmo grupo contábil no passivo, são lançados em conta redutora os gastos incorridos em cada exercício, como as despesas operacionais ligadas ao contrato de gestão.

<u>Contratos de Gestão a Executar</u>	
Valor contratual de repasse	125.028.890,12
Utilização de Recursos - 2017	(3.635.905,56)
Saldo a Realizar em 31/12/2017	121.392.984,56

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Maranhão, 594 – Aeroclube – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
 Tel.: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
 e-mail: licitacao@aceni.org.br



Saldo a Executar por Unidade

Unidade	2017	2016
Pirajuí	347.780,89	0,00
Caieiras	95.423.052,96	0,00
Jaboatão dos Guararapes	3.540.028,62	0,00
São Vicente	22.082.122,09	0,00
Total Final a Executar	121.392.984,56	0,00

11. BENEFÍCIO DO CEBAS

A ACENI possui o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS, conforme portaria 118/2015, item 39 de 30/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2015 com validade de 02/12/2015 a 01/12/2018; o qual permite que se beneficie do não pagamento da cota patronal do INSS. Deve a associação realizar consulta jurídica para que os valores totais de benefício patronal estejam em consonância com a real participação e composição contábil.

No exercício de 2017, o montante beneficiado pelo impacto do CEBAS foi de R\$ 307.159,42.

Unidade	2017	2016
Pirajuí	11.786,12	-
Caieiras	61.994,34	-
Jaboatão dos Guararapes	175.539,68	-
São Vicente	0,00	-
Nova Iguaçu	57.839,28	-
Total	307.159,42	-

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Maranhão, 594 – Aeroclube – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
 Tel.: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
 e-mail: licitacao@aceni.org.br

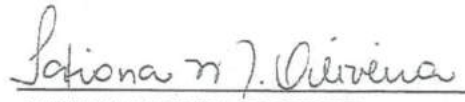


12. COBERTURA DE SEGUROS

A entidade não mantém apólice de seguros para cobertura de eventuais sinistros de seus bens patrimoniais, ou aqueles sob sua responsabilidade.



MOÍZÉS CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.358-27
RG: 20.870.384-6



TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC: 1SP230133/O-7

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Maranhão, 594 – Aerooclube – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26285-010
Tel.: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
e-mail: licitacao@aceni.org.br

DIÁRIO GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 000084 (oitenta e quatro) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000084, do período 01/01/2017 a 31/12/2017, e serviu para os lançamentos no DIÁRIO GERAL de nº 000022 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Endereço RUA MARANHÃO, 594 - FUNDOS A CLUBE
Bairro CENTRO
CEP 26210-000
Município NOVA IGUAÇU - RJ
Insc. Municipal 117650
Insc. Estadual ISENTA
CNPJ 01.476.404/0001-19

10º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU - RJ REGISTRO DE PJ

NOVA IGUAÇU, 31 de Dezembro de 2017

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
RG: 20.870.384-6
CPF: 140.201.358-27

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC: 1SP230.133/O-7

Natalia da Silva Nascimento

Mat. 94/16081 AAZ4320Z
Escrevente 089557



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 18/05/2018 p/ Req. Int. a Prot. 28315, Lv.2
Registro No 29921 no livro A-55.
Herdia de hoje: NOVA IGUAÇU/RJ, 30/05/2018. Oficial
Emol.: R\$90,98 Leis 3217/4664/111/6281/6370/116: R\$37,01
Pub./Acc.: R\$0,00 Dist.: R\$26,99 Total: R\$154,93
EJF: 76327 LER: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/06/2018 10:25:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1001063

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2019 10:58:41 (hora local)**.

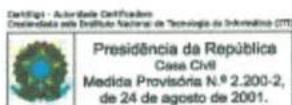
¹**Código de Autenticação Digital:** 72470606181036300757-1 a 72470606181036300757-21

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21b1542377ce02a60d1b0306b4481d686c6f0698a26503bb92dc9a4f9b3cb1accf5ff72ca35f112b361de3e312c088f41e62f4dbfe66beebd6e433dc42e95813



MUNICÍPIO DE CAMARÁVA
 PRC Nº 4638/18
 FLS. Nº 200
 (ASS) *[assinatura]*

Indivíduos de um ou mais filhos e irmãos. Muitas vezes, a família é formada por um indivíduo, sendo o mesmo com as responsabilidades que a família para com os filhos e irmãos.

Libra
 O equilíbrio em uma pessoa Libra é uma característica que lhe dá a capacidade de lidar com as situações de forma equilibrada. Ela é uma pessoa que gosta de harmonia e equilíbrio em todas as coisas. Ela é uma pessoa que gosta de lidar com as situações de forma equilibrada. Ela é uma pessoa que gosta de lidar com as situações de forma equilibrada.

Escorpião
 Há pessoas que nascem com um caráter muito forte e que são capazes de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada.

Sagitário
 São pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada.

Capricórnio
 São pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada.

Aquário
 São pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada.

Peixes
 São pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada. Elas são pessoas que gostam de lidar com as situações de forma equilibrada.

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA FUNDIÇÃO

Balanco Patrimonial - Consolidado
CNPJ 01.618.404/0001-19

	2017	2018	2019		2017	2018	2019
Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Ativo de manutenção de bens	2.20092	832.249,37	88.997,80	Previdência Social - Contribuintes	2.200	446.866,12	4.618,24
Restituição de Contribuintes a Receber	2.20094	121.898.328,56	-	Previdência Social - Contribuintes	2.200	278.706,44	4.609,19
Estoque	2.200	204.800,52	-	Previdência Social - Contribuintes	2.200	46.990,72	-
Adiantamentos	2.200	141.810,12	9.720,72	Reservas de Equidade Patrim	10	121.702.981,56	-
Despesas antecipadas	2.2002	91.694,04	-				
Total do Ativo Circulante		322.747.879,59	232.537,64	Total do Passivo Circulante		122.754.854,80	13.265,62
Ativo não Circulante				Passivo não Circulante			
Ativo Imobilizado							
Investimentos em Loo	2.20090	31.108,42	29.181,42	Total do Passivo Não Circulante			
Depreciação Acumulada	2.20095	(12.977,19)	(9.658,19)				
Intangível				Patrimônio Social			
Bens Imobilizados				Fundo Institucional	2.200	2.729,92	2.729,92
				Superávit/Déficit Acumulado	2.200	236.262,26	336.262,26
				Superávit/Déficit do Exercício	2.200	497.982,19	191.938,22
				Ajustes Exercícios Anteriores	2.200	(733.693,14)	-
Total do Ativo Imobilizado		18.631,24	20.123,23	Total do Patrimônio Social		1.181,32	338.668,18
Total do Ativo		322.766.511,33	252.660,87	Total do Passivo		122.756.101,33	132.373,87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MONEYS CONSTANTINAZZI GUERRA NETO
 FUNÇÃO: CONTADOR RESPONSÁVEL
 CPF: 140.201.308-7
 RG: 20.870.384-6

Tatiana Moreira de Oliveira
 TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 CPF: 291.880.208-01
 CRC 18P.230.1330-7

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA FUNDIÇÃO

Demonstração de Resultado do Exercício - Consolidado
CNPJ 01.618.404/0001-19

	2017	2018	2019
Receitas Operacionais			
Receitas com Atividades de Saúde			
Controles de Orelha	2.200	1.633.305,56	-
Subsídio, Consultas e Temus			
(-) Deduções de Receita			
Receitas Institucionais			
Subsídio, Consultas e Temus	2.200	1.108.964,91	-
Receitas com Doações	2.200	37.790,20	437.819,33
Receitas Financeiras	2.200	8.481,24	-
Outras			
Contribuições Sociais	11	307.189,42	-
Gratuidades Assistenciais Sociais			
Voluntariado			
(-) Deduções de Receita			
Total das Receitas		3.094.669,81	437.819,33
Despesas Operacionais			
Despesas com atividades de Saúde	2.200	(1.814.081,87)	-
Despesas com pessoal	2.200	(29.820,86)	-
Despesas com material	2.200	(1.650.971,52)	-
Despesas com prestação de serviços	2.200	(32.858,12)	-
Despesas administrativas e gerais	2.200	-	-

	2017	2018	2019
Despesas com atividades ambulatoriais			
Despesas com pessoal			
Despesas com material			
Despesas com prestação de serviços			
Despesas administrativas e gerais			
Despesas com atividades institucionais			
Despesas com pessoal	2.200	(249.852,47)	(288.753,36)
Despesas com material	2.200	(38.819,24)	(191.997,38)
Despesas com prestação de serviços		(44.853,12)	-
Despesas com doação			
Despesas administrativas e gerais	2.200	(10.581,08)	(31.738,00)
Despesas financeiras e bancárias	2.200	(10.718,10)	(13.832,00)
Gratuidades assistenciais - Saúde			
Gratuidades assistenciais - Assistência social	11	(307.189,42)	-
Voluntariado			
Perda no Imobilizado			
Outras			
Total das despesas		(4.608.418,42)	(821.747,81)
Superávit (Déficit) do exercício	2.200	497.982,19	(383.928,48)

Não houve qualquer modificação decorrente nas associações divulgadas, portanto não se apresenta um demonstrativo do resultado abrangente.
 As notas explicativas e demonstrações são parte integrante das demonstrações contábeis.

MONEYS CONSTANTINAZZI GUERRA NETO
 FUNÇÃO: CONTADOR RESPONSÁVEL
 CPF: 140.201.308-7
 RG: 20.870.384-6

Tatiana Moreira de Oliveira
 TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 CPF: 291.880.208-01
 CRC 18P.230.1330-7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E INTELIGÊNCIA DE NOTAS - Campo Cruz nº 870-0
 Autenticação Digital
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG228605-F01U;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

4638/18
201
1

8 ATOS OFICIAIS

HORA H

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018



TORTA SALGADA DE ABÓBORA

Ingredientes

Para a massa:
1 abóbora cabotcha vermelha grande; 1 colher (sopa) de azeite; 4 colheres (sopa) de farinha de trigo; Sal e cebolinha picada a gosto.
Para o recheio:
1 cebola picada; 2 colheres (sopa) de azeite; 200 g de peito de peru defumado desfiado; 2 tomates em cubos; Salsinha picada, sal e pimenta a gosto.
Para a cobertura:
3 colheres (sopa) de queijo ralado light.

Modo de preparar

Corte a abóbora em gomos, retire a semente e coloque as pedacinhos em uma assadeira com a casca voltada para baixo. Leve a assadeira ao forno até que os gomos fiquem macios. Retire a casca e pise os pedacinhos em um espremedor de batata.

Tempere a mistura com azeite, farinha de trigo, sal, cebolinha e reserva. Para o recheio, refogue a cebola no azeite e acrescente o peito de peru, o tomate, a

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Consolidada
CNPJ 01.476.404/0001-18

Descrição	Fundos Institucionais	Ajuste Exercícios Anteriores	Resultado do Exercício	Em reais	
				Total Patrimônio Social	
Fundo Institucional Superávit Acumulado Déficit do Exercício	2.775,00	-	-	2.775,00	2.775,00
Saldo em 29/12/16	2.728,89	-	226.202,28	228.931,17	228.931,17
Fundo Institucional Superávit Acumulado Superávit do Exercício Ajuste Exercícios Anteriores	-	-	236.202,28	497.982,19	733.063,14
Saldo em 31/12/17	-	-	(723.093,14)	1.181,32	1.181,32

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MOISES CONRÂNIO PEREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.358-27
RG: 20.870.364-8

Tatiana Moreira de Oliveira
FUNÇÃO: CONTADORIA
CPF: 291.860.288-01
CRC 15P 236.13363-7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72471206181619410397-3; Data: 12/06/2018 16:25:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGZ29804-LVNO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Demonstração do Fluxo de Caixa Mensal Indireto - Consolidado
CNPJ 01.476.404/0001-18

Descrição	Em Reais	
	31/12/2017	31/12/2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento Social	227.636,80	226.948,18
Ajustes	-	-
Operações e Recebimentos	3.521,99	6.058,18
	(234.314,69)	(245.643,27)
Receitas (Aumento de Reservas) de Capital e Financiamento	(121.855.208,88)	-
Receitas (Aumento de Reservas) de Capital	(504.000,00)	-
Receitas (Aumento de Reservas) de Financiamento	147.816,12	(141.819,12)
Receitas (Aumento de Reservas) de Operações	267.285,12	(8.729,72)
Operações (Aumento de Reservas) de Operações	453.000,00	8.188,58
Receitas (Aumento de Reservas) de Operações	307.883,84	4.229,18
Operações (Aumento de Reservas) de Operações	274.323,41	-
Operações (Aumento de Reservas) de Operações	45.895,28	-
Operações (Aumento de Reservas) de Operações	151.263,96,98	-
Outros Saldo proveniente das atividades operacionais	687.588,41	(137.864,10)
Transferências (Saldo de Ativos Institucionais)	(1.917,00)	(89.181,40)
Outros Saldo das Atividades de Investimento	(1.917,00)	(89.181,40)
Arrecadação líquida de caixa e equivalentes de caixa	773.208,32	66.887,28
Saldo e equivalentes de caixa no início do período	66.887,28	66.887,28
Saldo e equivalentes de caixa no final do período	813.543,37	133.774,56

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MOISES CONRÂNIO PEREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.358-27
RG: 20.870.364-8

Tatiana Moreira de Oliveira
FUNÇÃO: CONTADORIA
CPF: 291.860.288-01
CRC 15P 236.13363-7



administrativo nº 044/2017 pelo período de 90 dias. Termo aditivo assinado em 28/11/2017 para o período de até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de expedição da ordem de serviço, sendo possível prorrogação por igual período.

CAIEIRAS

Em 20 de novembro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade Mista Rosa Santa Paula Agiar, em regime 24 horas/dia, conforme termo de referência - Anexo I, programa de trabalho e demais condições do Edital de chamamento público nº 001/2017.

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em Caiçaras - SP com prazo de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2022.

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Em 26 de outubro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 026/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade de pronto atendimento (UPA) Eduardo Campos, conforme as determinações inscritas no processo administrativo nº 23/2017, na modalidade dispensa autorizada sob nº 008/2017 (Convênio de filiação para atendimento e Secretaria Municipal de Saúde).

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em Jaboticatubas - PE com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 02 de novembro, conforme o alvará de licença sob nº 26.15, de 02 de novembro de 2017 de acordo com o Edital nº 1.688 de 21 de junho de 2017, mediante submissão de termo aditivo.

SÃO VICENTE

Em 25 de outubro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Pronto Atendimento Francisco Geraldo Sampaio Falcão, Hospital Dr. Cláudio Houzeaux de Menezes, Pronto Atendimento Parque das Bandeiras e Maternidade Municipal da Secretaria de Saúde de São Vicente.

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em São Vicente - SP com prazo de 12 (doze) meses, tendo início a partir de 07 de novembro de 2017 - podendo ser prorrogado sucessivamente caso exista necessidade e consentância que justifiquem a prorrogação.

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Manoel, 194 - Aracaju - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26251-000
Tel: (21) 3468-0479 CNPJ 01.476.404/0001-18 Inscr. Municipal: 11760
e-mail: lchacao@aceni.org.br



ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

PIZZA VEGETARIANA FITNESS

Ingredientes

400g de massa fresca para pizza; 1/2 xícara de molho marinara; 1 xícara de mozzarella; 2 colheres de sopa de parmesão ralado; 100g cogumelos shiitake em fatias finas; 70g de abobrinha cortada em fatias bem finas; 2 colheres de sopa de azeite; 1/2 xícara de pimentão picado; Uma pitada de sal.

Modo de preparo

Preaqueça o forno a 250 graus Celsius. Unte a assadeira com óleo de coco, pressione a massa da pizza no fundo da assadeira, espalhe o molho marinara e cubra com mozzarella e parmesão. Em uma tigela grande, misture os cogumelos shiitake, pimentão vermelho, abobrinha, azeite e sal. Coloque esta mistura sobre a pizza e leve ao forno por 20 minutos. Sirva-se.

FOLHA 000075

aceni

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU ACENI

C.N.P.J. 01.476.404/0001-19
(Em reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU é uma associação privada sem fins lucrativos, constituída em 2005, tendo como objetivo principal:

- Apoiar, elaborar, executar e/ou, viabilizar projetos com entidades públicas ou privadas, entidades do terceiro setor, para a promoção, planejamento e execução na área de Assistência Social e Saúde.

CONTRATOS DE GESTÃO

A operacionalização, administração e gestão, de acordo com estrutura administrativa da entidade, compreendem as seguintes unidades:

NOVA IGUAÇU

Em 22 de março de 2016 a entidade assinou o de nº 031/ASSEJUR/2016 para a prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIA/SIS/SUS pelo período de 12 meses. Último termo aditivo assinado em 21 de março de 2017, sendo prorrogada a vigência do mesmo até 22 de março de 2018.

PIRAÍ

Em 28 de agosto de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária Estadual Walter Pires Pereira de Queiroz (PI), na Penitenciária Feminina Sandra Aparecida Lario Vianna e na Penitenciária Dr. Luiz Gonzaga Veiros (PII), em conformidade com o processo

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Marechal, 594 - Arrochela - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel.: (21) 2689-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Insc. Municipal: 117650
 e-mail: icincaao@aceni.org.br

FOLHA 000077

aceni

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na preparação de suas demonstrações contábeis, a Entidade adotou todos os procedimentos e respectivas interpretações e orientações técnicas emitidas pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente as ITG 2002 - Resolução 1.499/2012, que preconiza critérios contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, que, com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As práticas contábeis estabelecidas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das Demonstrações Contábeis para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração elabore estimativas e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações ocorrendo essas estimativas poderá ser afetada por valores diferentes das estimativas devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa.

A análise das presentes demonstrações contábeis foi aprovada pela diretoria dessa entidade no início de exercício de 2018 e reflete a realidade de seus atos e fatos praticados, demonstrando a realidade das operações contábeis.

2.2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Incluem dinheiro em caixa, fundos em contas bancárias de livre movimentação, mantidas em instituições financeiras de pr. ordem livre.

b) Renúnciação de Contratos e Receber

Toma-se de resumo sobre os valores realizados, objeto dos contratos de gestão vigentes. Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal das dívidas representativas desses créditos, emitidos para o encerramento.

c) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável, que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade a seu custo ou

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Marechal, 594 - Arrochela - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel.: (21) 2689-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Insc. Municipal: 117650
 e-mail: icincaao@aceni.org.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CIVI 0215-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º, inc. I e II, da Lei Federal 6.093/1974 e com o artigo 1º, inc. I, da Lei Estadual 15.727/2008, a assinatura eletrônica é considerada equivalente à assinatura física, desde que a assinatura eletrônica for produzida em sistema de segurança adequado.

Código de Autenticação: 724712061816194103974; Data: 12/06/2018 16:25:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG2286103-COZIN; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>

Br. V. G. de Almeida Cavalcante
 Titular



Receitas Hora H

HAMBÚRGUER DE SOJA E AVEIA ACEBOLADO

Ingredientes

Para o hambúrguer - 2 xícaras (chá) de água quente; 1 tablete de caldo de legumes light; 1/2 colher (chá) de suco de limão; 1 xícara (chá) de proteína texturizada de soja; 1 xícara (chá) de aveia em flocos finos; 1 xícara (chá) de farinha integral; 1 cebola média ralada e bem escurada; 2 dentes de alho bem picados; 2 colheres (sopa) de salsa picada; 1/2 colher (chá) de sal.
 Para o molho: 1 colher (sopa) de azeite; 2 cebolas médias em fatias finas; Sal a pimenta a gosto; 6 colheres (sopa) de ketchup; 3 colheres (sopa) de água; Salsa picada a gosto.

Modo de preparo

Numa tigela, coloque a água fervente, o caldo de legumes em pó e o suco de limão. Mexa bem até dissolver o caldo. Junte a soja, misture e deixe descansar por uma hora. Se sobrar muito caldo, escorra sobre uma panela. Adicione a aveia, a farinha, a cebola, o alho, a salsa e o sal. Misture bem e divida em oito porções. Com as mãos enfiadas...



FOLHA 000078

valor poder ser mantido com segurança. Um previsto é abudando ao balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou contratada como resultado de um evento passado, sendo previsto que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. São consideradas, quando aplicável, das correspondentes as variações monetárias ou cambiais incorridas. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses.

d) Ajuste a Valor Presente dos Ativos e Passivos

A Entidade avalia periodicamente o efeito desse procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2017 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas.

e) Imobilização

Os bens adquiridos através de doações ou comprados com verbas de cunho ou investimentos, pertencem ao poder público, conforme contrato de gestão, cabe a entidade a administração dos bens.

Os bens cedidos através dos contratos de gestão firmados com as Prefeituras dos Municípios não estão imobilizados devido a natureza de atribuição de valor na data base das transferências.

f) Apuração do resultado do exercício

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

g) Provisão para contingências

A Entidade, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração da Entidade adota o procedimento de, quando existente, manter e provisionar contingências às causas impetradas contra a Entidade em função do risco de perda, baseado na classificação de risco e opinião de seus consultores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas.

A diretoria da ACENI afirma que não há quaisquer eventos contingenciais trabalhistas, fiscais, civis ou de qualquer espécie que possam afetar as demonstrações contábeis da instituição.

h) Estoques

Trata-se da compra de medicamentos e materiais hospitalares/laboratoriais.

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Maranhão, 594 - Arrochê - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
 e-mail: lctacao@aceni.org.br



FOLHA 000079

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Fundo Fixo		
Saldo em Contas Correntes	307.928,82	13.734,82
Saldo em Aplicações Financeiras	524.258,83	2.428,97
		94.992,50
	832.187,65	80.756,18

4. REPASSES DO CONTRATO DE GESTÃO A RECEBER

Recursos financeiros a serem recebidos do contrato de gestão para a execução das atividades e serviços de saúde, tendo que a entidade é responsável pela aplicação dos recursos recebidos.

	2017	2016
Valor contratual de repasses		
Valores recebidos em 2017		323.028.890,12
		(3.269.563,54)
Saldo a Receber em 31/12/2017		121.659.326,58

Saldo a Receber por Unidade

Unidade	2017	2016
Pirajul	381.554,16	0,00
Caleiras	95.998.640,90	0,00
Jaboticão dos Guararapes	3.387.069,32	0,00
São Vicente	21.891.762,20	0,00
Nova Iguaçu	0,00	0,00
Total Final a Receber	121.659.326,58	0,00

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Maranhão, 594 - Arrochê - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
 e-mail: lctacao@aceni.org.br

FOLHA 000080



FOLHA 000081

8. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Salários a pagar		
Rescisões a pagar	306.623,09	
Pensão Alimentícia	2.947,07	
13º salário a pagar	43,64	
Incarregos similares a pagar	18.559,61	
	182.219,72	4.229,19
	511.793,13	4.229,19

9. PROVISÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Provisão de férias	113.691,93	0,00
Provisão de 13º salário	2.034,80	0,00
Provisão verbas rescisórias	262.668,68	0,00
	378.325,41	0,00

As provisões trabalhistas foram elaboradas com base no provisionamento mensal de acordo com a folha de pagamento efetivamente gerada, observando o regime de competência da instituição.

10. CONTRATO DE GESTÃO A EXECUTAR

Representado pelos valores dos Contratos de Gestão e posteriores aditivos firmados com as entes públicos, para serem destinados conforme utilização do plano operativo.

No mesmo grupo contábil no passivo, são lançados em conta redutora os gastos incorridos em cada exercício, como as despesas operacionais ligadas ao contrato de gestão.

Contratos de Gestão a Executar

Valor contratual de repasse	125.028.890,12
Utilização de Recursos - 2017	(3.625.905,56)
Saldo a Realizar em 31/12/2017	121.392.984,56

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Maranhão, 594 - Arrochê - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel: (21) 2669-0479 CNPJ 01.476.404/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
 e-mail: lctacao@aceni.org.br

FOLHA 000082



Saldo a Executar por Unidade

Unidade	2017	2016
Pirajul	347.780,89	0,00
Caleiras	95.423.652,96	0,00
Jaboticão dos Guararapes	3.541.028,62	0,00
São Vicente	22.082.122,09	0,00
Total Final a Executar	121.392.984,56	0,00

11. BENEFÍCIO DO CEBAS

A ACENI possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, conforme portaria 118/2015, item 39 de 30/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2015 com validade de 02/12/2015 a 01/12/2018, o qual permite que se beneficie de não pagamento da cota patronal do INSS. Deve a associação realizar consulta jurídica para que os valores totais de benefício patronal estejam em consonância com a real participação e composição contábil.

No exercício de 2017, o montante beneficiado pelo impacto do CEBAS foi de R\$ 307.159,42.

Unidade	2017	2016
Pirajul	11.786,12	
Caleiras	61.994,34	
Jaboticão dos Guararapes	175.539,68	
São Vicente	0,00	
Nova Iguaçu	57.839,28	
Total	307.159,42	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAMENTO DE NOTAS - CADASTRO CIVIL DE RUA
 Autenticação Digital
 Data: 12/06/2018 16:25:10
 Autenticação: 7247-1206181619410397-5; Data: 12/06/2018 16:25:10
 Valor Total do Auto: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: https://seodigital.tpb.jus.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 PROC. Nº **46381/18**
 FLS. Nº **204**
 (ASS)

Modo de preparo
 Numa tigela, coloque a água fervente, o caldo de legumes em pó e o suco de limão. Mexa bem até dissolver o caldo. Junte a soja, misture e deixe descansar por uma hora. Se sobrar muito caldo, escorra sobre uma panela. Adicione a aveia, a farinha, a cebola, o alho, a salsa e o sal. Misture bem e divida em oito porções. Com as mãos enfarinhadas, forme bolas e achate cada uma, dando a forma de um hambúrguer. Frite em uma frigideira antiaderente levemente untada com azeite até dourar das duas partes. Ponha sobre papel toalha e reserve.

Para o molho, aqueça o azeite e junte a cebola, o sal e a pimenta. Deixe dourar levemente, mexendo. Acrescente o ketchup e a água. Espere ferver e retire do fogo. Polvilhe com o sal e sirva sobre o hambúrguer.

MUFFIN DE BRÓCOLIS LOW CARB
Ingredientes
 5 claras, 1 ovo, 100 gr de brócolis triturado cru, 4 colheres (sopa) de creme de ricota, 1 colher (café) de fermento em pó, tempero a gosto.

Modo de preparo
 Bata 5 claras e 1 ovo...

FOLHA 000077

aceni

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Fundo Fixo	207.000,82	13.734,93
Saldo em Contas Correntes	834.264,83	2.428,67
Saldo em Aplicações Financeiras		84.892,68
Total	834.264,83	20.784,18

4. REPASSOS DO CONTRATO DE GESTÃO A RECEBER

Recursos financeiros a serem recebidos do contrato de gestão para a execução das atividades e serviços de saúde, sendo que a entidade é responsável pela aplicação dos recursos recebidos.

	2017	2016
Valor contratual de repasses	1125.024.810,12	(3.269.563,54)
Valores recebidos em 2017		
Saldo a Receber em 31/12/2017	121.459.326,08	0,00

Saldo a Receber por Unidade

Unidade	2017	2016
Pinjail	381.854,16	0,00
Caieiras	95.998.640,90	0,00
Jaboatão dos Guararapes	3.387.069,31	0,00
São Vicente	21.891.762,20	0,00
Nova Iguaçu	0,00	0,00
Total Final a Receber	121.459.326,08	0,00

Associação das Igrejas Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Marabá, 594 - Arraial - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel: (21) 2668-0479 CNPJ 01.476.404-0/0001-19 Inscr. Municipal: 117460
 e-mail: contato@aceni.org.br

FOLHA 000080

aceni

5. IMOBILIZADO

Imobilizado	Taxa de Depreciação	2017	2016
Móveis e Utensílios	10%	7.505,30	11.410,86
Equipamentos de Informática	20%	1.375,00	1.375,00
Máquinas e Equipamentos	10%	22.228,12	16.405,56
Total		31.108,42	29.191,42
Depreciação/Amortização Acumulada		(12.577,58)	(8.888,19)
Imobilizado Líquido		18.530,84	20.303,23

6. FORNECEDORES

	2017	2016
Medicamentos	156.078,99	
Materiais Hospitalares	12.812,54	
Serviços Médicos	58.784,82	
Materiais e Serviços de Manutenção	4.691,46	8.198,60
Serviços de Assessoria e Consultoria	14.571,23	
Equipamentos e Instalações	76.932,00	
Materiais e Serviços de Limpeza	41.095,58	
Materiais e Serviços de Informática	10.483,04	
Locações	3.400,00	
Materiais de Expediente	2.073,48	
Demais contas a pagar	87.864,34	
Total	436.866,18	8.198,60

7. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2017	2016
INSS sobre notas fiscais de terceiros	7.534,56	0,00
IRF sobre notas fiscais de terceiros	17.360,75	0,00
ISS de terceiros	14.301,01	0,00
CRF de terceiros	6.794,40	0,00
Total	45.990,72	0,00

Associação das Igrejas Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Marabá, 594 - Arraial - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel: (21) 2668-0479 CNPJ 01.476.404-0/0001-19 Inscr. Municipal: 117460
 e-mail: contato@aceni.org.br

FOLHA 000082

aceni

Saldo a Executar por Unidade

Unidade	2017	2016
Pinjail	347.730,89	0,00
Caieiras	95.423.052,96	0,00
Jaboatão dos Guararapes	3.541.038,63	0,00
São Vicente	22.082.122,09	0,00
Total Final a Executar	121.392.944,56	0,00

11. BENEFÍCIO DO CEBAS

A ACENI possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, conforme portaria 118/2015, item 39 de 30/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2015 com validade de 02/12/2015 a 01/12/2018, a qual permite que se beneficie do não pagamento da nota patronal do INSS. Deve a associação realizar consulta jurídica para que os valores totais de benefícios patronal estejam em consonância com a real participação e competência contábil.

No exercício de 2017, o montante beneficiado pelo impacto do CEBAS foi de R\$ 307.159,42.

Unidade	2017	2016
Pinjail	11.786,12	-
Caieiras	61.994,34	-
Jaboatão dos Guararapes	175.539,48	-
São Vicente	0,00	-
Nova Iguaçu	57.839,28	-
Total	307.159,42	-

Associação das Igrejas Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Marabá, 594 - Arraial - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel: (21) 2668-0479 CNPJ 01.476.404-0/0001-19 Inscr. Municipal: 117460
 e-mail: contato@aceni.org.br

FOLHA 000083

aceni

12. COBERTURA DE SEGUROS

A entidade não mantém apólice de seguros para cobertura de eventos sinistros de seus bens patrimoniais, ou aqueles sob sua responsabilidade.

Mozes Constantino Ferreira Neto
 FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 140.281.238-17
 RG: 30.878.384-4

Tatiana Moreira de Oliveira
 FUNÇÃO: CONTADORA
 CPF: 291.860.261-41
 CRC: 1892101330-7

Associação das Igrejas Excepcionais de Nova Iguaçu
 Rua Marabá, 594 - Arraial - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26285-010
 Tel: (21) 2668-0479 CNPJ 01.476.404-0/0001-19 Inscr. Municipal: 117460
 e-mail: contato@aceni.org.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 TÍTULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TÍTULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V e VI, § 1º e 2º, da Lei Federal 5.000/1964 e 4º, § 1º, inc. VI, da Lei Estadual 27.120/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conferido no ato em: https://sistemaonline.tpb.jus.br
 Autenticação: 72471206181619410397-6; Data: 12/06/2018 16:25:10
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGZ28901-EEBS;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: https://sistemaonline.tpb.jus.br
 Tpb



Resolva Hora H

HAMBURGUER DE BRÃO-DE-BICO

Indústria Artesanal

Indústria artesanal de hambúrguer de brão-de-bico, com carne moída com 1,5 litro de água, cozinha com tempero caseiro em óleo.

Indústria artesanal

Indústria artesanal de hambúrguer de brão-de-bico, com carne moída com 1,5 litro de água, cozinha com tempero caseiro em óleo.

Em seguida, coloca-se a água e coque os brãos no processo da fritadeira com a carne e o óleo. Depois, coloca-se a água e coque os brãos no processo da fritadeira com a carne e o óleo.

Com o uso das mãos, coloca-se a carne e o óleo. Depois, coloca-se a água e coque os brãos no processo da fritadeira com a carne e o óleo.

DIÁRIO GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Constituído este termo encerrando (sua(s) e qual(is) folha(s)), nomeadas eletronicamente em 09/06/18 e 09/06/18, do período 01/01/2017 a 31/12/2017, o serviço para os lançamentos no DIÁRIO GERAL de nº 00002 das operações próprias de estabelecimento de contribuintes classificados.

Nome: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
 Endereço: RUA MARANHÃO, 894 - PRAÇA A CEUBE
 Bairro: CENTRO
 CEP: 26210-000
 Município: NOVA IGUAÇU - RJ
 Ins. Municipal: 027885
 Ins. Estadual: 080570
 CNPJ: 01.471.426/0001-79

10º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU - RJ REGISTRO DE IM

NOVA IGUAÇU, 21 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (RJ)
 FUNÇÃO: DIRETOR FISCAL
 Nº 45.970.344
 CPF: 141.301.884-07

Moisés Moisés Constantino
 FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE CONTAS
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 048.388.000-91
 E-MAIL: 04838800091@aceni.org.br

SECRETARIA DE CONTAS
 Rua Maranhão, 894 - Praça A Ceube
 Centro - Nova Iguaçu - RJ
 CEP: 26210-000
 Fone: (21) 3228-0333
 E-mail: contas@aceni.org.br



+55 21 3288 0479
 Rua Maranhão, 894 - Praça A Ceube
 Nova Iguaçu - RJ | CEP: 26210-000
 contas@aceni.org.br |
 www.aceni.org.br

1 ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - RJ.

- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20

21 Convidou o Conselho Vitor Manuel Lopes Ferreira para secretariar a
 22 sessão, após o aceto, submeteu ao plebiscito e o mesmo aprovou por
 23 unanimidade. O Presidente do Conselho convocou o Edital de Convocação
 24 tendo os seguintes itens: a) Leitura e Aprovação da Ata Anterior; b) Prestação
 25 de Contas do Exercício de 2016 e 2017 e Leitura do Parecer do Conselho
 26 Fiscal; c) Criação e abertura de unidades diversas da ACENI junto à Município
 27 de Unidades da Federação; e d) Assuntos de Interesses Gerais. Aberto os
 28 trabalhos, em atendimento ao Edital de convocação, indutorse pelo item a) Leitura
 29 e Aprovação da Ata Anterior, onde o Presidente, fez a leitura da Ata de última
 30 reunião, e submeteu a aprovação, tendo aceto a leitura e aprovação da Ata de
 31 Reunião do dia 30 de novembro de 2017 por unanimidade. O Presidente passa
 32 a deliberar o item c) Prestação de Contas do Exercício de 2016 e 2017 e
 33 Leitura do Parecer do Conselho Fiscal; assunto em pendente da Reunião de
 34 Conselho de 30 de novembro de 2017; O Presidente do Conselho do
 35 Administração convocou o Diretor Financeiro para apresentar a Prestação de
 36 Contas e o Balanço Contábil, com o competente parecer do Conselho Fiscal. O
 37 Diretor Financeiro Luiz Mauro Comissário tomou a palavra e "e passa a ler o
 38 parecer do Conselho Fiscal da Entidade, que em síntese: O parecer foi
 39 conclusivo, e aprovou as Contas dos Exercícios 2016 e 2017, e que as
 40 mesmas estão regulares e prontas para serem enviadas à publicação,
 41 conforme disposição Estatutária", após concluída a leitura, o Presidente do
 42 Conselho de Administração requer deliberação, e o mesmo parecer foi
 43 aprovado por unanimidade; O Presidente do Conselho de Administração, passa
 44 a deliberar, sobre as Contas dos Exercícios de 2016 e 2017, ressaltando que o
 45 Conselho de Administração tem dependência de suas deliberações, mesmo



+55 21 3288 0479
 Rua Maranhão, 894 - Praça A Ceube
 Nova Iguaçu - RJ | CEP: 26210-000
 contas@aceni.org.br |
 www.aceni.org.br

46 com o Relatório, já aprovado, advindo do Conselho Fiscal, sendo assim, pede
 47 deliberações, e as Contas, bem como todos os demonstrativos financeiros,
 48 foram aprovados por unanimidade. Dito assim, o Conselho Moisés
 49 Constantino sugeriu o encaminhamento de todas as contas e demonstrativos
 50 para Auditoria Externa, previamente para credenciar ainda mais a leitura de todo
 51 os trabalhos exercidos na Instituição; O Presidente do Conselho tomou a palavra
 52 e pôs a proposta do Conselho em deliberação, sendo a mesma aprovada
 53 por unanimidade; O Presidente do Conselho de Administração passa a
 54 deliberar o item c) Criação e abertura de unidades diversas da ACENI junto a
 55 Municípios de Unidades da Federação; e passa a deliberar que, em continência
 56 ao tratado na última Reunião (30/11/2017), propõe a **RENOVAÇÃO** dos
 57 poderes AD REFERENDUM ao Diretor Presidente da Instituição, autorizando e
 58 concedendo poderes ao mesmo pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias,
 59 para autorizar abertura de Filiais que se forem necessárias, uma vez que pelo
 60 Estatuto, o Conselho de Administração, na forma na forma do Artigo 3º e
 61 parágrafo único do Artigo 32 delimita esse lastro de poder, bem como pelo
 62 mesmo prazo, que o Presidente deleave o direito de decidir que, a ACENI
 63 participe de pleitos públicos diversos, visando contrato de gestão, com objetivo
 64 congruente do melhor de situação da entidade em território nacional afim de
 65 pensar ainda mais seu alicerçamento estatutário, desta forma, posta em votação,
 66 a presente demanda fora autorizada por unanimidade dos presentes. Sem mais
 67 nada a tratar, foi encerrada esta assembleia, que vai assinada e lavrada pelo
 68 presidente e por mim secretário, para que produza os efeitos legais. Esta ata é
 69 uma via fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa, possuído 80 (oitenta)
 70 folhas numeradas. NOVA IGUAÇU, 15 de março de 2018.

Gerson Moisés Constantino
 Presidente do Conselho de Administração

Vitor Manuel Lopes Ferreira
 Secretário da Mesa

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Autenticação Digital
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGZ22600-105X;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tribpb.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2018 09:47:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1006478

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2019 16:27:54 (hora local)**.

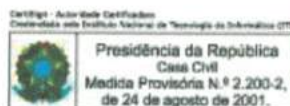
¹**Código de Autenticação Digital:** 72471206181619410397-1 a 72471206181619410397-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b195212c1ef498fb1b06d2bb4822139a3a09f35c7f3417de3f427b042fa82ea61cf5f72ca35f112b361de3e312c088f41540e0ed85439f162aa978736e66a8ec



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 PROC. Nº 4638/18
 FLS. Nº 207
 (ASS) *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CATEGORIA: CONTADOR
 N.º DO REGISTRO: RJ-104481/0-3

NOME: JANAINA DA MOTTA CAETANO BARBOZA

FILIAÇÃO: GENIVAL FRANCISCO BARBOZA
 ANASTACIA DA MOTTA CAETANO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL *[Handwritten Signature]*



NASCIMENTO: 02/05/1974
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

DIPLOMAÇÃO: 30/06/2007
 CPF: 032.571.357-55
 RG: 097002844 SSP-RJ

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 19 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPIRAÇÃO: 10/03/2011

Divia Maria de Oliveira Gusmão
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODOS OS VERBOS DO NACIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472708181148410968-1; Data: 27/08/2018 11:56:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ38797-KEY0
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Identificador: 310034003300360035003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2018 10:18:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1062465

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/08/2019 12:14:59 (hora local)**.

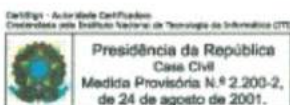
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472708181148410968-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e63fea5b9c100be677ea01c539b21bd894eab68be8954114aa124145376bc07cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f48b93e7b2467676a2bc3843d1af09bc80





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Av. Doutor Mário Guimarães, 968
CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECOD38441-CNE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/site/ibj/csc/>



CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;
- II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
- III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde treze de agosto de um mil, novecentos e noventa e oito até treze de agosto de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU ACENI e CNPJ: 01.476.404/0001-19, pesquisado por semelhança.

Finalidade: AUDITORIA INTERNA

Nova Iguaçu, 13 de agosto de 2018.

Eu, _____ (COSME ROBERTO DA SILVA
- Matr. 19289 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Darci Simão - Matr. 01/25553
- Analista Judiciário, a subscrevo a assino.

Darci Simão - Matr. 01/25553

Custas: R\$ 90,85
Nº GRERJ: 8080658121099

Emitida em 13/08/2018 15:13:58
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Pág. 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

MUNICÍPIO DE CAÇAPA
PROC. N° 4638118
FLS. N° 210
DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 11:54:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1060890

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/08/2019 17:49:28 (hora local)**.

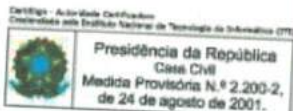
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472308181716220573-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

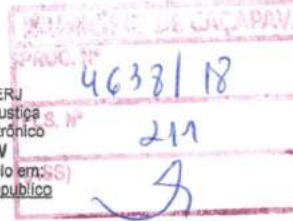
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b43dfb7c87bc286a417798a3664691601aa0d51dd7ac58d77c1682ac296260a58cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4cff25a7a983161cd5d5c80e8e407b8cb





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Av. Doutor Mário Guimarães, 968
CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECOD38442-FRW
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Federal e Autarquias;
- II - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e Autarquias;
- III - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e Autarquias, desde treze de agosto de um mil, novecentos e noventa e oito até treze de agosto de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU ACENI e CNPJ: 01.476.404/0001-19, pesquisado por semelhança.

Finalidade: AUDITORIA INTERNA

Nova Iguaçu, 13 de agosto de 2018.

Eu, _____ (COSME ROBERTO DA SILVA
- Matr. 19289 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Darci Simão - Matr. 01/25553
- Analista Judiciário, a subscrevo a assino.

Darci Simão - Matr. 01/25553

Custas: R\$ 67,81
Nº GRERJ: 8080658140431

Emitida em 13/08/2018 15:14:34
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Pág. 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MUNICÍPIO DE CACAPAVÁ	
PROC. Nº	4638118
FLS. Nº	213
(ASS)	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU
CNPJ: 01.476.404/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:01:13 do dia 02/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2019.

Código de controle da certidão: **23EC.9953.280E.A281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



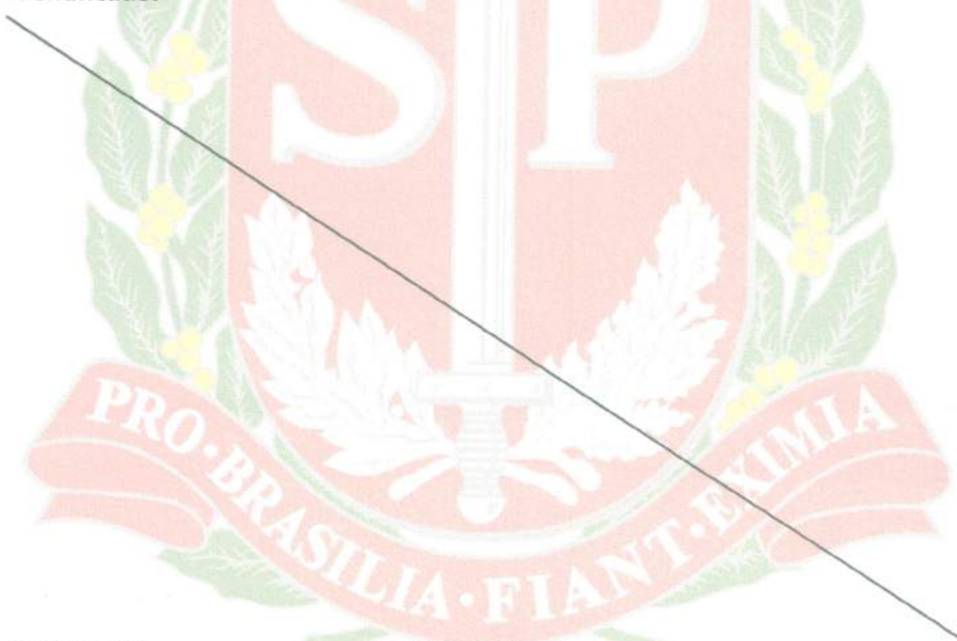
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 214
(ASS) [Assinatura]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.476.404/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 18080007461-08

Data e hora da emissão 02/08/2018 12:24:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2018.1.0880902-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.476.404/0001-19	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 02/08/2018 12:22</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 01/09/2018</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638118
FLS. Nº	216
(ASS)	

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **69763/2018**, que no período de **1977 até 02/08/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI**

CNPJ: **01.476.404/0001-19** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **00C8.5210.6211.401C**

Esta certidão tem validade até **02/02/2019**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **06/08/2018** às **12:34:55.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Iguaçu

Rua Comendador Soares, 194 2º Andar, Centro

Emitida em 08/08/2018 às 14:31:21.5

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01476404/0001-19
Razão Social: ACENI ASSOC DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE N IGUACU
Endereço: RUA MARANHAO 594 620 / AERO CLUBE / NOVA IGUACU / RJ / 26020-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081402151162091840

Informação obtida em 21/08/2018, às 10:59:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
Página	218
FLS. Nº	218
(ASS)	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.476.404/0001-19

Certidão nº: 155328248/2018

Expedição: 02/08/2018, às 12:29:42

Validade: 28/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.476.404/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO

Table with columns for project information, including company name (Lajari Energética S.A.), address (Alto Taquari, MT), and financial estimates (ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS).

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das incumbências que lhe são conferidas no inciso VIII do artigo 132 do Regulamento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria MDA nº 20/2009, publicada no DOU de 09 de abril de 2009.

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Buriti/Corumbá Velho, com área de 1.929,6356 ha (Um mil, novecentos e vinte e nove hectares, sessenta e três ares e cinquenta e seis centiáres), localizado no município de Ipameri, Estado de Goiás, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 1º de dezembro de 2005, cuja imissão na posse se deu em 19/11/2015, em conformidade com o registro contábil no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de uso especial da União - SIFIUnet, conta 12321.01.00 - status "em processo de incorporação";

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência regional procederam a análise do processo administrativo INCRA Nº 54150.001262/2004-39 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel acima citado que prevê a criação de 45 (Quarenta e cinco) unidades familiares tendo em vista Laudo de Vitória e Avaliação - LVA;

Art. 2º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR-04/F desta Superintendência Regional a atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao seu perímetro na base de dados cartográficos;

Art. 3º. Criar o Projeto de Assentamento PEQUENA VAINESSA, código SIPRA nº GO0436000, com área de 1.929,6356 ha (Um mil, novecentos e vinte e nove hectares, sessenta e três ares e cinquenta e seis centiáres), localizado no município de Ipameri, Estado de Goiás, a ser implantado por esta Superintendência Regional, com articulação com as Diretorias desta Instituição;

Art. 4º. Providenciar a comunicação à Prefeitura Municipal a criação deste Projeto de Assentamento para a inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 113 de 20/12/2007, publicada no Diário Oficial da União Nº 245 de 21/12/2007, Seção I, que reconheceu a Reserva Extrativista RESEX Mapua, ONDE SE LÊ: "...visando atender 400 (quatrocentos) famílias...", LEIA-SE: "...visando atender 800 (oitocentos) famílias..."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015120200060

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 181 de 15/12/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 242 de 18/12/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroestruturista PAE Ilha Tanouca Japim, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 1453 (mil quatrocentos e cinquenta e três) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 1600 (mil e seiscentos) unidades..."

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Em Brasília - DF 07/12/2015 9h às 11h

- Discussão sobre o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CNAES, Gestão 2016/2018 - revisão da resolução do processo eleitoral, - edital, e - resolução de instituição da Comissão Eleitoral. - X Conferência Nacional de Assistência Social.

EDIVALDO DA SILVA RAMOS Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) ASSOCIAÇÃO VIVA BIA, 05.919.875/0001-05, FOZ DO IGUAÇU/PR, 23123.002177/2011-11, 48682.
2) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 75.334.656/0001-40, RIO BOM/PR, 71000.003468/2015-99, 47764.
3) ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DO LAGO NORTE, 00.676.114/0001-56, BRASÍLIA/DF, 71000.003594/2015-43, 48842.
4) CASA DE ACOLOHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - CARISMA, 01.663.519/0001-12, AMPARO/SP, 71000.003598/2015-21, 48748.
5) ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO INFANTIL MARIA AUGUSTA DO AMARAL CESARIANO, 13.665.784/0001-19, JAU/SP, 71000.003614/2015-86, 48752.

- 6) ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, 04.260.933/0001-79, NOVA ESPERANCA/PR, 71000.012590/2014-75, 39714.
7) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGRESSE INFINITO, 55.038.467/0001-12, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.042885/2015-57, 48859.
8) PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES, 13.160.226/0001-00, PONTA GROSSA/PR, 71000.042899/2015-71, 48835.
9) NÚCLEO DE COMPOSIÇÃO DE PARCERIAS EM PROJETOS E AÇÕES, 07.629.287/0001-62, BELO HORIZONTE/MG, 71000.042974/2015-01, 48175.
10) ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, 05.876.431/0001-30, UAUÁ/BA, 71000.045151/2012-87, 39715.
11) CONSELHO COMUNITÁRIO DE SERRA GINETE, 01.022.363/0001-90, SALINAS/MG, 71000.045629/2012-79, 40794.
12) PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO, 03.488.995/0001-70, FLORESTOPOLIS/PR, 71000.045646/2012-14, 41812.
13) INSTITUTO HERDEIROS DO FUTURO, 08.346.099/0001-90, SÃO PAULO/SP, 71000.050535/2013-01, 41286.
14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCO DA ROCHA, 51.451.276/0001-27, FRANCO DA ROCHA/SP, 71000.051802/2013-59, 39307.
15) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS CAARENTES DE BOM SILVERIO, 08.076.563/0001-75, DOM SILVERIO/MG, 71000.052329/2015-99, 48290.
16) ASSOCIAÇÃO DO ASILO VICENTINO NOSSA SENHORA DA PENHA, 44.857.753/0001-93, PIRAPOZINHO/SP, 71000.052700/2015-12, 47773.
17) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 54.147.244/0001-20, PIRAÇAIA/SP, 71000.052769/2015-46, 47826.
18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALHOÇA, 75.398.966/0001-28, PALHOÇA/SC, 71000.052799/2015-52, 48423.
19) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SERRA MÃE DE DEUS, 26.151.688/0001-02, VERMELHO NOVO/MG, 71000.062211/2012-26, 38794.
20) CADAMI - CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE, 04.650.174/0001-50, MIRASSOL/SP, 71000.069612/2011-26, 40223.
21) CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA, 35.617.646/0001-05, RECIFE/PE, 71000.070257/2015-61, 48823.
22) CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO, 71.328.843/0001-60, SERTÃOZINHO/SP, 71000.070331/2015-40, 48855.
23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA, 03.923.828/0001-00, NOVA ANDRADINA/MS, 71000.070342/2015-20, 48838.
24) LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, 78.193.083/0001-70, MOREIRA SALES/PR, 71000.070357/2015-98, 48743.
25) ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA HENRI PESTALOZZI, 03.647.869/0001-10, FERNANDOPOLIS/SP, 71000.070395/2015-41, 48831.
26) ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE, 07.590.356/0001-71, TIJUCAS/SC, 71000.070637/2015-04, 48754.
27) LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA, 20.053.328/0001-83, ITURAMA/MG, 71000.070764/2015-03, 47786.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 28) INSTITUTO EVANGÉLICA FILADELFA DE ARTUR NOGUEIRA, 04.841.732/0001-65, ARTUR NOGUEIRA/SP, 71000.070912/2015-81, 47779.
- 29) NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - NUSELON, 77.673.960/0001-47, LONDRINA/PR, 71000.070930/2015-63, 48539.
- 30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE EL DORADO DO SUL, 94.068.509/0001-10, EL DORADO DO SUL/RS, 71000.070977/2015-27, 48532.
- 31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA - APAE DE UBATUBA, 65.511.156/0001-82, UBATUBA/SP, 71000.071003/2015-61, 48529.
- 32) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO - ADEFIL, 01.946.831/0001-13, LAJEADO/RS, 71000.071120/2015-24, 48541.
- 33) CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO, 04.308.463/0001-76, PATROCÍNIO/MG, 71000.070911/2015-41, 48628.
- 34) ASSOCIAÇÃO AMANDO O PROXIMO, 15.585.000/0001-78, CRUZEIRO/SP, 71000.076925/2015-64, 48530.
- 35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DOS INDIOS, 07.100.416/0001-20, RIO DOS INDIOS/RS, 71000.076931/2015-11, 48616.
- 36) CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PROMISSÃO, 55.618.409/0001-68, PROMISSÃO/SP, 71000.076957/2015-60, 48671.
- 37) LAR UMA NOVA ESPERANÇA, 12.535.685/0001-50, LIMEIRA/SP, 71000.076975/2015-41, 48538.
- 38) INSTITUTO BARUERI PARAOLÍMPICO, 10.503.740/0001-60, BARUERI/SP, 71000.077026/2015-89, 48608.
- 39) ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, 01.476.404/0001-19, NOVA IGUAÇU/RJ, 71000.077063/2015-97, 48396.
- 40) PROJETO COMUNITÁRIO SORRISO DA CRIANÇA, 11.331.808/0001-78, FORTALEZA/CE, 71000.077071/2015-33, 48674.
- 41) SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DE ITAÍPOCA, 06.581.730/0001-00, ITAÍPOCA/CE, 71000.077093/2015-01, 48679.
- 42) HACALI, 61.704.086/0001-28, CAJAMAR/SP, 71000.077096/2015-37, 48613.
- 43) LAR VIDENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER, 19.475.235/0001-68, IBIÁ/MG, 71000.077103/2015-09, 48391.
- 44) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORUNGABA, 03.692.526/0001-78, MORUNGABA/SP, 71000.077105/2015-90, 48626.
- 45) ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO PROJETO TRANSFORMAÇÃO, 12.861.453/0001-91, PASSO FUNDO/RS, 71000.077121/2015-82, 48844.
- 46) LEAIS LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMA SCHEIDT DE QUATA, 49.125.149/0001-96, QUATA/SP, 71000.077168/2015-46, 48395.
- 47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES RIOS, 27.963.511/0001-65, TRES RIOS/RJ, 71000.077131/2015-62, 48839.
- 48) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS, 92.403.500/0001-92, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.077255/2015-01, 48822.
- 49) CASA LAR IRMAOZINHOS DE JESUS, 14.813.694/0001-90, CRAVINHOS/SP, 71000.077264/2015-94, 48851.
- 50) SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE MIRACATU - SÁPECA, 04.846.072/0001-05, MIRACATU/SP, 71000.077290/2015-12, 48888.
- 51) APAE DE CATAS ALTAS DA NORUEGA, 07.381.689/0001-90, CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG, 71000.085691/2012-01, 38440.
- 52) ASSOCIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CRISTÃ E ASSISTENCIAL, 09.385.590/0001-92, VINHEDO/SP, 71000.086298/2014-99, 39702.
- 53) ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE EMÁUS, 08.284.794/0001-74, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, 71000.086384/2014-00, 38734.
- 54) GEPEC - GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA, 05.543.739/0001-63, DIVINÓPOLIS/MG, 71000.087296/2011-74, 41100.
- 55) INSTITUTO SOCIAL SE LIGA, 29.846.409/0001-05, SAO GONCALO/RJ, 71000.091569/2014-28, 41351.
- 56) CENTRO DE CIDADANIA MARCELINO CHAMPAGNAT - CCIMC, 03.283.800/0001-55, RECIFE/PE, 71000.093862/2013-49, 40467.
- 57) INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARE, 50.788.819/0001-33, ITARARE/SP, 71000.098362/2014-84, 41271.
- 58) ASSOCIAÇÃO DO CRESCIMENTO FÍSICO HUMANO, 04.755.608/0001-87, ITABAIANINHA/SE, 71000.104450/2013-41, 39718.
- 59) CASA ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ, 05.832.831/0001-43, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, 71000.114805/2013-19, 40250.
- 60) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES, 03.222.660/0001-05, MOREIRA SALES/PR, 71000.116900/2012-68, 39446.
- 61) INSTITUTO LAR BOM ABRIGO, 90.743.436/0001-63, IJUI/RS, 71000.120150/2014-91, 41302.
- 62) VOLUNTARIOS ANONIMOS DE AVARE, 50.809.037/0001-33, AVARE/SP, 71000.125744/2014-98, 42110.
- 63) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO CAROBA, 07.703.016/0001-00, BELA VISTA DO CAROBA/PR, 71000.128555/2012-13, 39177.

64) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRATIBA, 54.140.736/0001-94, TAPIRATIBA/SP, 71000.129106/2014-46, 46911.

65) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO MENOR AÇÃO AMOR, 12.323.389/0001-95, ALUMÍNIO/SP, 71000.142794/2014-30, 38981.

66) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA BOA SAÚDE, 01.561.415/0001-05, TRIUNFO/RS, 71010.000325/2011-82, 38682.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferrir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME, 51.384.345/0001-27, LEME/SP, 23000.008674/2012-08, 43634, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

2) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE APOIO AO CENTRO PONTAGOSSENSE DE REABILITAÇÃO AUDITIVA E DA FALA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS, 78.252.269/0001-52, PONTA GROSSA/PR, 23123.002427/2010-31, 47201, de 31/10/2010 a 30/10/2015.

3) CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MANAIN, 78.962.263/0001-79, LONDRINA/PR, 23123.002427/2010-31, 47201, de 31/10/2010 a 30/10/2015.

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA, 43.976.844/0001-85, ARARAQUARA/SP, 25000.000713/2013-27, 43207, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

5) CIRCULO OPERARIO PELOTENSE, 92.218.791/0001-49, PELOTAS/RS, 71000.000527/2010-62, 37838, de 01/01/2010 a 31/12/2014.

6) NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL ANGELA MARTIN BASSETTO, 57.269.052/0001-85, PRATANA/SP, 71000.000871/2010-51, 37430, de 10/05/2010 a 09/05/2015.

7) CENTRO DE ATENDIMENTO BIOPSICOSSOCIAL MEU GURI, 02.068.834/0001-64, MAIRIPORA/SP, 71000.001324/2015-06, 47294, de 25/06/2015 a 24/06/2018.

8) LEGIAO FEMINA DE BAURUR, 44.466.142/0001-14, BAURUR/SP, 71000.001348/2015-57, 47300, de 15/03/2015 a 14/03/2018.

9) ABRIGO DE IDOSOS COMENDADOR TAKAYUKI MAEDA, 50.307.008/0001-73, ITUVERAVA/SP, 71000.001387/2015-54, 47318, de 26/06/2015 a 25/06/2018.

10) REDE DE ASSISTENCIA SOCIOEDUCACIONAL CRISTA, 60.004.165/0001-63, BAURUR/SP, 71000.001414/2015-99, 47321, de 16/02/2015 a 15/02/2018.

11) ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS MENINOS, 90.609.934/0001-18, ESTEIOERS, 71000.001430/2015-81, 47325, de 05/02/2015 a 04/02/2020.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARITUBA, 50.345.842/0001-53, TAQUARITUBA/SP, 71000.001519/2015-48, 48373, de 12/02/2016 a 11/02/2019.

13) INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR, 62.026.976/0001-90, SAO PAULO/SP, 71000.001648/2015-36, 48661, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

14) CENTRO DE ENSINO ESPECIAL ERICA DE MELO BARBOZA, 01.466.440/0001-00, JATAÍ/GO, 71000.001725/2015-58, 47435, de 23/03/2015 a 22/03/2020.

15) LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, 21.995.527/0001-73, LAGOA DA PRATA/MG, 71000.003420/2015-81, 48070, de 30/06/2015 a 29/06/2020.

16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE SIAO, 41.774.639/0001-01, MONTE SIAO/MG, 71000.003473/2015-00, 48054, de 13/06/2015 a 12/06/2020.

17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, 84.783.109/0001-32, BARBOSA FERRAZ/PR, 71000.003577/2015-14, 48814, de 31/03/2016 a 30/03/2021.

18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISOPOIS, 19.014.935/0001-55, PARAISOPOIS/MG, 71000.003583/2015-63, 48763, de 16/10/2015 a 15/10/2020.

19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAUBA, 26.136.523/0001-53, PIRAUBA/MG, 71000.003586/2015-05, 48705, de 21/12/2015 a 20/12/2020.

20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA, 25.706.300/0001-11, MARIANA/MG, 71000.003611/2015-42, 48695, de 29/08/2015 a 28/08/2020.

21) OBRA ASSISTENCIAL MONSENHOR ALDERIGI, 17.857.236/0001-41, SANTA RITA DE CALDAS/MG, 71000.003621/2015-88, 48725, de 30/08/2015 a 29/08/2020.

- 22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICOSA, 20.321.600/0001-69, VICOSA/MG, 71000.003633/2015-11, 48906, de 14/09/2015 a 13/09/2018.
- 23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLAUDIO, 00.604.648/0001-77, CLAUDIO/MG, 71000.003672/2015-18, 48925, de 31/01/2016 a 30/01/2021.
- 24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA VITÓRIA, 23.096.506/0001-41, SANTA VITÓRIA/MG, 71000.003674/2015-07, 48877, de 25/10/2015 a 24/10/2020.
- 25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL, 45.337.185/0001-62, JABOTICABAL/SP, 71000.006745/2012-72, 43583, de 01/01/2013 a 31/12/2015.
- 26) ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE, 51.514.420/0001-27, JAU/SP, 71000.019157/2011-18, 44205, de 30/04/2011 a 29/04/2016.
- 27) FRATERNITAS, 75.173.674/0001-97, PIRAQUARA/PR, 71000.034144/2010-98, 37456, de 31/10/2010 a 30/10/2015.
- 28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA, 00.903.586/0001-02, MANGUEIRINHA/PR, 71000.042865/2012-33, 42979, de 23/11/2012 a 22/11/2017.
- 29) LAR SANTA ANTONIO DE CAMBÉ, 78.310.901/0001-77, CAMBÉ/PR, 71000.042865/2015-86, 48738, de 26/04/2015 a 25/04/2020.
- 30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACICABA, 54.013.313/0001-03, PIRACICABA/SP, 71000.042882/2015-13, 48785, de 14/09/2015 a 13/09/2018.
- 31) EQUIPOTENCIA - ENTIDADE FILANTRÓPICA E ASSISTENCIAL, 54.673.611/0001-20, MOGI MIRIM/SP, 71000.042890/2015-60, 48804, de 26/11/2015 a 25/11/2020.
- 32) ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REGIANE AFFONSO - AEME, 00.594.248/0001-28, PRESIDENTE ALVES/SP, 71000.042891/2015-12, 48796, de 24/08/2015 a 23/08/2020.
- 33) RECENTO DOS VELHINHOS FRANCISCO GONCALVES BARBOSA, 28.056.695/0001-42, PINHEIRAL/RJ, 71000.042943/2015-42, 47538, de 15/08/2015 a 14/08/2020.
- 34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS, 10.136.752/0001-38, GARANHUNS/PE, 71000.043017/2015-94, 47994, de 02/05/2015 a 01/05/2018.
- 35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO/PR, 01.277.659/0001-52, BOM SUCESSO/PR, 71000.043080/2015-21, 47962, de 09/07/2015 a 08/07/2020.
- 36) INSTITUTO BIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRC/SP, 47.521.935/0001-87, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.043112/2015-98, 48131, de 24/03/2016 a 23/03/2019.
- 37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS, 02.274.106/0001-09, PAINEIRAS/MG, 71000.043153/2015-84, 48861, de 12/05/2015 a 11/05/2020.
- 38) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO ANTONIO, 88.406.491/0001-16, JULIO DE CASTILHOS/RS, 71000.043501/2015-13, 47453, de 17/04/2015 a 16/04/2020.
- 39) ESCOLA DE MENORES SÃO VICENTE DE PAULO, 16.788.580/0001-63, ANTONIO CARLOS/MG, 71000.046629/2012-96, 45087, de 01/01/2013 a 31/12/2014.
- 40) LAR SÃO JOSE, 04.504.217/0001-90, GUARATINGUETA/SP, 71000.050105/2010-38, 46675, de 19/12/2009 a 18/12/2014.
- 41) UNIÃO DE CRIANÇAS SÃO BENEFICÍO, 34.040.659/0001-93, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.051541/2014-58, 42047, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 42) ASSOCIAÇÃO MOGIANA OFICINA DOS APRENDIZES, 50.699.235/0001-62, MOGI DAS CRUZES/SP, 71000.052235/2015-10, 48210, de 13/07/2015 a 12/07/2018.
- 43) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSEIRA, 60.130.200/0001-90, ROSEIRA/SP, 71000.052312/2015-31, 48285, de 31/03/2016 a 30/03/2021.
- 44) CENTRO BRASILEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 24.567.299/0001-29, RECIFE/PE, 71000.052314/2015-21, 47896, de 16/04/2015 a 15/04/2018.
- 45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHAS, 03.450.585/0001-30, MARAVILHAS/MG, 71000.052367/2015-41, 48181, de 10/08/2015 a 09/08/2020.
- 46) LEGIAO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEIREIRA BARRETO, 00.457.097/0001-66, PEIREIRA BARRETO/SP, 71000.052477/2015-11, 48180, de 28/06/2015 a 27/06/2018.
- 47) SOCORRO AOS NECESSITADOS/PR, 76.614.379/0001-91, CURITIBA/PR, 71000.052648/2015-02, 48142, de 20/07/2015 a 19/07/2018.
- 48) SERVIÇO SOCIAL PRESBITERIANO DE AMERICANA, 47.931.589/0001-05, AMERICANA/SP, 71000.052708/2015-89, 48416, de 13/06/2015 a 12/06/2020.
- 49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DA SERRA, 00.348.786/0001-32, SANTA ROSA DA SERRA/MG, 71000.052709/2015-23, 48448, de 11/06/2015 a 10/06/2020.
- 50) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL, 26.752.113/0001-37, PORTO NACIONAL/TO, 71000.052716/2015-25, 47922, de 30/05/2015 a 29/05/2020.
- 51) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.504.017/0001-17, MANDURUPÉ, 71000.052755/2015-22, 48434, de 26/10/2015 a 25/10/2020.
- 52) CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 36.975.357/0001-32, ALEXANIA/GO, 71000.058833/2014-11, 44549, de 06/02/2015 a 05/02/2020.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/estadistica/doh.html>, pelo código 00012015120200061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



aceni

Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moqueta
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br



RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS

- Desde 1985 presta serviços em assistência médica e social, atendendo principalmente crianças, adolescentes e adultos com deficiência, juntamente com as respectivas famílias.
- Em 16 de outubro de 2008 firmou contrato com o Município de Nova Iguaçu para prestação de serviços de saúde e atendimentos pelo SUS com vigência de 60 meses, até 15 de outubro de 2013.
- Pelo período de 02 de março de 2009 a 03 de fevereiro de 2015 firmou contrato de Prestação de Serviços com a Clínica Santo Antonio Ltda. – Hospital Pro Mater, com o fim de gerenciamento de serviços hospitalares.
- De 01 de fevereiro de 2001 a 01 de fevereiro de 2012 fez a gestão hospitalar das Clínicas Dr. Walter Gomes Francklin Ltda., conforme Atestado em anexo.
- Em 22 de março de 2016 firmou novo contrato com o Município de Nova Iguaçu para prestação de serviços de saúde e atendimentos pelo SUS com vigência de 12 meses.

E atualmente:

- Em Pirajuí – SP, Contrato nº 001/2017, Proc Adm nº 044/2017, assinado em 28/08/2017, gestão e execução das ações e serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária Estadual "Walter Faria de Queiroz", na Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lário Vianna" e na Penitenciária "Dr. Luiz Gonzaga Vieira".
- No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE, Contrato de Gestão assinado em 02/11/2017, Contrato nº 036/2017, Proc Adm nº 023/2017, para gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Sotave.
- Contrato de Gestão Emergencial assinado em 02/05/2018, Contrato nº 011/2018, Proc Adm nº 094/2018, para gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA EDUARDO CAMPOS, conhecida como UPA Sotave, no Município de Jaboatão dos Guararapes - PE,
- Em São Vicente – SP, Contrato nº 001/2017, assinado em 25/10/2017, Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços do Pronto Atendimento Francisco Geraldo Sampaio Feitosa, Hospital Dr. Olavo Hourmeaux de Moura, Pronto Atendimento das Bandeiras e Maternidade Municipal.
- No Município de Caieiras – SP, Contrato nº 001/2017, Edital nº 001/2017, assinado em 20/11/2017, Gerenciamento, manutenção, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade mista Rosa Santa Pasin Aguiar, em regime de 24 horas/dia,
- Contrato de Gestão n.º 002/2018, firmado em 28/02/2018 pelo município de Cubatão-SP em caráter emergencial, que tem por objeto efetuar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h "Professor Doutor Mário Ruivo", conforme Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1714/2018.
- Contrato de Gestão n.º 004/2018 firmado pelo município de Cubatão-SP e esta entidade, que tem por objeto efetuar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h "Professor Doutor Mário Ruivo", conforme Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 13.430/2017;

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
 PROC. Nº 4638118
 FLS. Nº 227
 (ASS) A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 14 – CHM/ASSEJUR/2008

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI. PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS, CONFORME PROCESSO Nº 31/1313/06

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura com sede à Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, doravante denominada **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. WALNEY DA ROCHA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 047.808.971 IFP e inscrito no CPF sob o nº 584.771.287-15 e a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, com sede a Rua Maranhão, nº 594, Bairro AeroClube – N Iguaçu – RJ – CEP: 26.285-010 e inscrita no CNPJ nº 01.476.404/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por Walter José Henrique Filho, nacionalidade, estado civil, profissão Fisioterapeuta, portador da identidade nº 10.683-F, expedida pelo CREFITO e inscrito no CPF sob o nº 381.344.117-20, residente e domiciliado na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 944, Bairro centro, Cidade Nova Iguaçu – RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NA REDE COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)**, conforme consta do processo Administrativo 31/1313/06, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte; as Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da lei federal de licitações, especialmente o art. 24, IV, Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e do Decreto Municipal nº 7.320/06, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde aos usuários que dela necessitem dentro dos limites quantitativos constantes da programação físico-financeira, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** prestará serviços nas seguintes especialidades:

GRUPO/SUB-GRUPO/F.O	DESCRIÇÃO
021107	Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia
030101	Consultas médicas/outros profissionais de nível superior
030204	Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais
030205	Assistência fisioterapêutica nas disfunções músculo esqueléticas (todas as origens)
030206	Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Leões - João Pessoa/PB - CEP 55011-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-9444 - Fax: (33) 3344-9444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 5.000/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 72472604181031450532-1; Data: 26/04/2018 10:36:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98775-G1J2; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor da Miranda Cavalcanti Tabelião
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. N°	4638118
FLS. N°	223
(ASS)	

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

Parágrafo Segundo - Os serviços da **CONTRATADA** estão referidos a uma base territorial-populacional conforme Plano de Saúde do **MUNICÍPIO** com vista à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo Terceiro - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades do **MUNICÍPIO**, as partes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa e autorização da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** se obriga a oferecer todos os recursos necessários para o atendimento ao usuário, segundo o objeto contratado, de acordo com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, com início na data da assinatura, prorrogáveis nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente mediante aviso prévio de no mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se obriga, ainda a:

- prestar os serviços que são objetos do presente contrato, de acordo com a legislação vigente aplicável, das normas contidas neste contrato e do estabelecido no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
- faturar apenas os atendimentos dos pacientes encaminhados pelo **MUNICÍPIO** para a realização de procedimentos que estejam incluídos enquanto objeto deste instrumento, exceto os procedimentos que sejam relativos a atendimentos de urgência e emergência, no caso de haver esse tipo de procedimento autorizado expressamente pelo **MUNICÍPIO** para a sua realização;
- manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

2



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638118
FLS. Nº 224
(ASS) <i>A</i>

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

- e) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- g) manter porta única de entrada para a sua clientela, sem qualquer diferenciação entre clientes oriundos do SUS e clientes de outras procedências;
- h) manter agenda única de consultas e exames para pacientes, independentemente de origem, devendo o prazo de entrega dos resultados serem os mesmos aplicados a serviços vinculados aos planos de saúde e aos procedimentos particulares;
- i) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato, mantendo cópia da justificativa com assinatura do paciente a ser encaminhada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- j) alimentar os sistemas de informação utilizados pelo MUNICÍPIO, nos formatos estabelecidos por este último e respeitando o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações;
- k) notificar o MUNICÍPIO de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo de trinta dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- l) fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, na forma do disposto pelo Ministério da Saúde;
- m) acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato;
- n) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- o) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no que tange às condições de habilitação fiscal e jurídica.
- p) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.
- q) ter autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como condição imprescindível para a realização de procedimento de saúde, exceto os de urgência e emergência.

Parágrafo Único - A eventual possibilidade de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser previamente submetida ao MUNICÍPIO, num prazo não superior a 30 dias, só podendo ser efetivada após autorização expressa, que realizará a inspeção técnica das novas instalações, as quais deverão ser estar de acordo com o estipulado no Edital que regulou a presente contratação para o seu funcionamento, podendo o MUNICÍPIO rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável técnico também deverá ser comunicada previamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames/procedimentos realizados, mensalmente, de acordo com a tabela de preços vigentes do SUS no Município.

A



(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

Parágrafo Primeiro O pagamento relativo aos serviços ambulatoriais e hospitalares prestados por parte da CONTRATADA será efetuado até o quinto dia útil após a disponibilização dos arquivos do processamento das AIH pelo DATASUS, no BBS

Parágrafo Segundo - O valor do teto mensal será de R\$ 26.017,35 (vinte seis mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro - O valor total estimado para o presente contrato no exercício financeiro vigente é de R\$ 78.052,05 (setenta e oito mil e cinquenta e dois reais e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 22
Programa de Trabalho: 10.302.5254.2.418
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 3049

Parágrafo Primeiro - Os valores estipulados no *caput* serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes efetuados em relação à tabela de preços do SUS praticada pelo Município, desde que sejam repassados pelo SUS ao MUNICÍPIO os novos valores, garantindo-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - Os reajustes independem de celebração de termo aditivo, sendo necessário o respectivo apostilamento, nos autos em que se processaram a contratação originária, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo a CONTRATADA pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, competindo ao MUNICÍPIO:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a prestação do serviço considerado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos municipais competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão local, os

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 145 - Bairro São Estevão - Jd. Pimentão - CEP 13038-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (51) 3344-4444 - Fax: (51) 3344-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado, e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031450532-4; Data: 26/04/2018 10:36:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98772-LRAS
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Srl. YAMER de Miranda Cavalcanti
Tribuna

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 226
(ASS) *[assinatura]*

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo segundo - A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **MUNICÍPIO** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário.

Parágrafo quarto - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato, a revisão das condições ora estipuladas ou a rescisão do contrato sem qualquer direito de indenização para a **CONTRATADA**.

Parágrafos quinto - Segundo a conveniência do **MUNICÍPIO** ou do Sistema Único de Saúde poderão ser realizadas auditorias para apurar a regular execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo oitavo - Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo décimo - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo segundo. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

[assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro São Cristóvão - João Pessoa/PB - CEP 53034-010 @ www.cartorioabastos.pb.br - Tel.: (33) 3344-0401 - Fax: (33) 3344-0401

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.303/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031450532-5; Data: 26/04/2018 10:36:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98771-2XK6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valério de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVÁ
PROC. Nº 4639/18
FLS. Nº 227
(ASS) A

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

Parágrafo décimo terceiro. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, inclusive por meio eletrônico, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **CONTRATADA**:

- 1 - o membro do seu corpo clínico e profissionais;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
- 3 - o profissional autônomo que preste serviço à **CONTRATADA**; e
- 4 - o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, é admitido pela **CONTRATADA** nas suas instalações para prestar serviço.

Parágrafo segundo - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4 a empresa, o grupo, a sociedade, cooperativa ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, quaisquer valores ou complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

Parágrafo quinto - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo sexto - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** o emprego e a gestão de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais incidentes sobre a atividade desempenhada pela **CONTRATADA**, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a

6

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro Dos Coqueiros - João Pessoa/PB - CEP 51020-001 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel: 3333-3447 - Fax: 3333-3448
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 72472604181031450532-6; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98770-FN5S; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bul. Vilhote de Miranda Cavalcanti Tribuna Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. N°	4632198
FLS. N°	228
(ASS)	

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

Parágrafo quarto - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo quinto - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

- I - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** receberá, em até trinta dias úteis o pagamento dos valores dos serviços prestados no último mês.
- II - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **MUNICÍPIO**, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, no prazo de dez dias, devendo ser reapresentadas até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
- V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **MUNICÍPIO**, este garantirá à **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte; e
- VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em situação regular no que se refere ao pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais com o Município.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 118 - Bairro Oura Preta - Jussara - Foz de Iguaçu/PR - CEP 86200-000 - Fone: (41) 3524-1111 - Fax: (41) 3524-1112

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 9º Inc. III da Lei Estadual 9.721/2008 substituído a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031450532-7; Data: 26/04/2018 10:36:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98769-DYD3;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638718
FLS. Nº	229
(ASS)	X

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

Estado e União, inclusive com relação às contribuições previdenciárias (INSS e FGTS), nos termos dos artigos 55, XIII c/c 71 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 31 do Decreto Municipal 7.320/06.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes aos serviços efetivamente prestados, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO, observando-se o prazo previsto no parágrafo quarto da presente cláusula.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 7.320/06.

Parágrafo quarto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades::

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.020/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a processo autogerado digitalmente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031450532-8; Data: 26/04/2018 10:36:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGU98768-BGWX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilton de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MUNICÍPIO DE CASPARI	
PROC. Nº	463917
F.L.S. Nº	230
(ASS)	

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da contratada;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado, sempre que aplicável, o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- g) descredenciamento da rede conveniada do SUS no Município de Nova Iguaçu;
- h) suspensão dos serviços

Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do *caput* da presente cláusula.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas **b, c e d** do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo quarto - Os valores das multas poderão ser deduzidos do primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quinto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sexto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. N°	4638179
FLS. N°	231
(ASS)	

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

Parágrafo único - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado no prazo legal, para conhecimento após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51021-000 - www.cartorioazvedo.com.br - Tel: 33 3444444 - Fax: 33 3444444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 4º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2002 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031450532-10; Data: 26/04/2018 10:36:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98766-ODXS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tribler

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

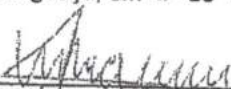
(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO DE ELEICAO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, em 16 de outubro de 2008.


 MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
 Luiz da Rocha Cabral
 Séc. Municipal de Saúde
 601703807-8
 TESTEMUNHA
 Nome: Roberto D. ...
 CPF: ...


 ACORDANTE
 Walter José ...
 PRESIDENTE
 Nome: Marco Aurélio da S. Rodrigues
 CPF: Assistente Jurídico
 Mat. 601704717

01.476.404/0001-197
 AGEM
 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEP. DE N. IGUAÇU
 Rua Maranhão, 584
 Aero Clube - CEP: 25.285-010
 NOVA IGUAÇU - RJ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Barra dos Anjos - João Pessoa/PB - CEP 58015-000 - www.governatornato.br - Tel: (31) 3244444 - Fax: (31) 3244444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 substituído a presença imagem digitalizada, no ato da emissão do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031450532-11; Data: 26/04/2018 10:36:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98765-GQB9;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vilmar de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2018 10:28:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 969776

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2019 11:22:19 (hora local)**.

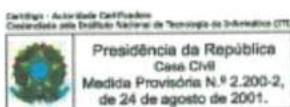
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472604181031450532-1 a 72472604181031450532-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99c9ab171891b957f74dc720af8ecc48750f15a09b1342d9bf9178553e19c13ac5ff72ca35f112b361de3e312c088f4b04446fd94392cd4f64d977a7d4511a4





HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO FERRAZ DE VASCONCELOS

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4675-5166

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 234
(ASS) [Assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CLINICA SANTO ANTONIO LTDA - HOSPITAL PRO MATER**, inscrita sob CNPJ/MF sob nº 51.262.665/0001-04, localizada na Praça Independência, nº 21, Centro, Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, por seu Diretor Geral, Dr. **Jorge Abissamra**, brasileiro, médico, portador do RG sob nº 8.090.783-0, inscrito do CPF sob nº 027.491.428-06, ATESTA a quem pode interessar que a **ACENI – Associação Das Crianças Excepcionais De Nova Iguaçu**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maranhão, nº 594, Centro, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26285-010, inscrita no CNPJ/MF nº 01.476.404/0001-19, e-mail licitacao@aceni.org.br, neste ato representada pelo seu atual representante legal, Sr. **Moizes Constantino Ferreira Neto**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente na Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, Município de Ribeirão Pires, SP, executou, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço firmado em 02 de março de 2009 a 03 de fevereiro de 2015, que tinha como o objeto gerenciamento do serviços hospitalares, exercendo suas atividades com desempenho satisfatório, atingindo as metas quantitativas e qualitativas previstas, no referido contrato, dentro do prazo estabelecido possuindo, ainda, corpo de profissionais com reconhecida aptidão técnica que atendem os objetivos pactuados no referido Contrato de Gestão, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Dimensões e Características:

- Especialidades: Pediatria, Obstetria, Cirurgias de Baixa, Média e Alta Complexidade e Pronto Socorro.
- Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto até dezembro de 2014.
- Porte: 38 (trinta e oito) leitos;
- 400 (quatrocentos) partos ano;
- 12.000 (doze mil) consultas médicas (urgência e emergência) mês.

Por ser expressão da verdade, atesta-se o presente.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de maio de 2018.

[Assinatura]
Dr. Jorge Abissamra
Diretor Geral

CARTÓRIO CHACON

CARTÓRIO CHACON
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP - CNPJ: 10.215.875/0001-51
R. Davino Rodrigues Bastos, 180 - Ferraz - CEP: 2880-472 - Ferraz de Vasconcelos - SP - Tel: (11) 4876-1212

Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de **JORGE ABISSAMRA**,
Ferraz de Vasconcelos, 24 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.

Identificador: 310034003300360035003A00540052004100 Conferência em <http://www.sponline.com.br/camaraacapavaautenticidade>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-9
R. Davino Rodrigues Bastos, 180 - Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP: 2880-472 - Ferraz de Vasconcelos - SP - Tel: (11) 4876-1212

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 72472505180851290580-1; Data: 25/05/2018 09:02:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY41400-0ETX
Confira os dados do ato em: <http://selo.digital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:36:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 993205

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/05/2019 09:14:06 (hora local)**.

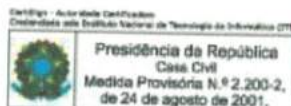
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472505180851290580-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b58339c13c9b4daa544feb00cf6f7392b8755cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f44e5301312285707406554c0da799d9f1



**HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO
FERRAZ DE VASCONCELOS**

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
SP - 08500-010 - FONE: 4675-5266

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638198
FLS. Nº 236
(ASS) [assinatura]

CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a CLÍNICA SANTO ANTÔNIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/C LTDA - HOSPITAL PRO MATER E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, de um lado o CLÍNICA SANTO ANTÔNIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/C LTDA - HOSPITAL PRO MATER, com sede nesta cidade na PRAÇA INDEPENDENCIA - 17, CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - 08500-010, CNPJ nº 51.262.665/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Jorge Abissamra, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.090.783-0, inscrito no CPF sob o nº 027.491.428-06, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI, com CNPJ nº 01.476.404/0001-19, com endereço na Rua Maranhão, nº 594, Bairro Aeroclube, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP - 26285-010 e neste ato representada por seu Diretor, Sr. Walter José Henrique Filho, brasileiro, Fisioterapeuta, com documento de identidade nº 10.693-F, expedido pelo CREFITO, e inscrito no C.P.F. nº 381.344.117-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL PRO MATER cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL PRO MATER em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento, como pronto atendimentos, consultas e exames.

2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3- Fazem parte integrante deste CONTRATO: a) O Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) O Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes na capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 5- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição;
- 6- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;



**HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO
FERRAZ DE VASCONCELOS**

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4675-5166

MUNICÍPIO DE CACAPAVA	
PROC. N°	4638198
FLS. N°	237
(ASS)	

7- Instalar no HOSPITAL PRO MATER cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;

8- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

9- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento, bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia;

10- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido;

11- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

12- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

13- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

14- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

15- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

16- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

17- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

18- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

19- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

20- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

21- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico; Comissão de Óbitos; Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

22- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

1- Nome do paciente

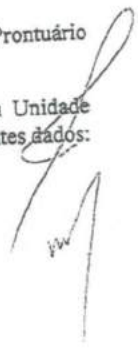
2- Nome da Unidade de atendimento

3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)

4- Motivo do atendimento

5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)

6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso



**HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO
FERRAZ DE VASCONCELOS**

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4679-5106

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 463817
FLS. Nº 238
(ASS) 

23-Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 22 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 10 (dez) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

24- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 2- Programar no orçamento nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante s correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
- 4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 5- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da CONTRATADA.

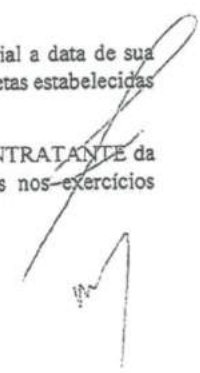
PARÁGRAFO TERCEIRO Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 5 (cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS



**CONTRATO PRÓ-MATER SANTO ANTONIO
FERRAZ DE VASCONCELOS**

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4675-5166

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	46381/13
FLS. Nº	239
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico a importância global estimada mencionada no referido Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o Foro de Ferraz de Vasconcelos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de março de 2009.

Dr. Jorge Abissamra
Diretor Geral

[Assinatura]
WOLFF JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

[Assinatura]

Nome:
RG:

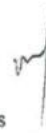

[Assinatura]



Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

O acesso à atenção hospitalar deve ser realizado de forma regulada, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da seguinte forma:

- a. Portas Hospitalares de Urgência e Emergência com acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas.
- b. Implantação de processos de gestão da demanda por caso a partir da combinação de: separação de fluxos a partir do risco, metas de tempos de decisão, mudanças no modelo de regulação interna.
- c. Equipes multiprofissionais de referência como estrutura nuclear dos serviços de saúde do hospital e formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares.
- d. A horizontalização do cuidado como uma das estratégias para efetivação da equipe de referência, com fortalecimento de vínculo entre profissionais, usuários e familiares.
- e. Plano Terapêutico a ser elaborado de forma conjunta pelas equipes, especialmente quando se tratar de um usuário com quadro clínico complexo ou de alta vulnerabilidade, com o objetivo de reavaliar diagnósticos e redefinir as linhas de intervenção terapêutica, devendo ser registrado em prontuário unificado compartilhado pela equipe multiprofissional.
- f. Equipes dos serviços hospitalares atuando por meio de apoio matricial, propiciando retaguarda e suporte nas respectivas especialidades para as equipes de referência, visando a atenção integral ao usuário.
- g. Gerenciamento dos leitos realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um núcleo de regulação ou similar com o objetivo de otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.
- h. Garantir a implantação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
- i. Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias.
- j. Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado
- k. Identificação e divulgação dos profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades e nos demais serviços.
- l. Auditoria clínica interna periódica, com o objetivo de qualificar o processo assistencial hospitalar
- m. Possibilitar a definição da situação de tramitação do laudo, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Saúde.
- n. Possibilitar a personalização de documentos que devem ser impressos na internação do usuário e na saída.
- o. Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados.
- p. Possibilitar o controle da utilização dos leitos, identificando o usuário, data e horário de entrada e saída.
- q. Restringir a utilização dos leitos conforme sexo dos usuários internados em cada quarto.
- r. Disponibilizar a visualização da estrutura de leitos do estabelecimento, relacionando a situação de cada leito através de cores e a identificação da localização dos usuários.
- s. Disponibilizar resumo de ocupação dos leitos de UTI e demais.
- t. Possibilitar o registro de visitas de internação controlando data e horário de entrada e saída.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
FLS. Nº	291
(ASS)	

Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

A avaliação de desempenho se dará na seguinte forma:

- O acompanhamento e avaliação de desempenho são instrumentos essenciais para assegurar a apresentação dos resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam induzir a redirecionamentos durante o curso das ações.

- A avaliação das ações e metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de desempenho pré-fixados.

- A avaliação quanto ao alcance de metas será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do início da operação, conforme discriminado abaixo:

a) **Indicadores Quantitativos:** Os indicadores quantitativos estão relacionados ao número de consultas, número de procedimentos e exames do total de atendimentos.

b) **Indicadores Qualitativos:** Os indicadores de qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho, da seguinte forma:

- Monitorar e avaliar localmente os indicadores hospitalares pactuados e outros que julgarem pertinentes;
- Elaborar os relatórios mensais de execução do Contrato, em relação a execução do contrato e o alcance de resultados esperados, que serão subsídios para as reuniões de controle;
- Realizar apontamentos referentes ao monitoramento da operação desencadeando a mobilização da instituição para alcance dos resultados.

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, em comum acordo entre as partes.

- **Alguns conceitos, no contexto do monitoramento em questão:**

Indicador: Indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões do estado de saúde, bem como do desempenho do sistema de saúde.

Vistos em conjunto, devem refletir a situação sanitária de uma população e servir para a vigilância das condições de saúde. Se forem gerados de forma regular e manejados em um sistema dinâmico, os indicadores de saúde constituem ferramenta fundamental para a gestão e avaliação da situação de saúde, em todos os níveis.

Um conjunto de indicadores de saúde tem como propósito produzir evidência sobre a situação sanitária e suas tendências, inclusive documentando as desigualdades em saúde. Além de prover matéria prima essencial para a análise de saúde, a disponibilidade de um conjunto básico de indicadores tende a facilitar o monitoramento de objetivos e metas em saúde, estimular o fortalecimento da capacidade analítica das equipes de saúde e promover o desenvolvimento de sistemas de informação de saúde intercomunicados.


Monitoramento: O monitoramento é um processo sistemático e contínuo que através da observação e análise de informações substanciais e em tempo adequado, permite a rápida avaliação situacional e a intervenção oportuna que confirma ou corrige as ações em saúde.

7



**HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO
FERRAZ DE VASCONCELOS**

PRACA INDEPENDENCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4575-3166

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4637/18
FLS. Nº	242
(ASS)	

Avaliação: A avaliação é uma função da gestão destinada a auxiliar o processo de decisão, visando torná-lo mais racional e efetivo. Na atual conjuntura, o alto custo da atenção a saúde, seja por sua cobertura ou complexidade, tem exigido dos gestores decisões que beneficiem maior número de usuários e que consigam resultados mais equitativos com os mesmos recursos disponíveis

Meta: As metas, neste contexto, são resultados numéricos aonde se quer chegar. Cada indicador deve ser acompanhado de uma meta, o valor que se pretende alcançar com as ações/programas de saúde.

- Avaliação e Valoração dos Indicadores de Quantidade e Qualidade Indicadores de Quantidade

Para o monitoramento e avaliação das atividades, serão apresentados tópicos que serão parâmetros de avaliação, conforme segue:

- Avaliação das metas quantitativas pactuadas.
- Ensino e Pesquisa: Plano Diretor Educacional;
- Programação semestral de eventos técnicos científicos; programa de educação permanente em suporte avançado de vida para médicos e enfermeiros.
- Qualidade: Avaliação de satisfação do usuário; Avaliação de satisfação dos colaboradores;
- Determinação das comissões hospitalares exigidas - CCIH, Prontuário, Óbitos, Fármaco-Vigilância, Comissão de Ética em Pesquisa e criar a Tecno-Vigilância.

-Gestão: Redução do Tempo Médio de Permanência; taxa de Infecção hospitalar; Humanização; Custos Hospitalares; Implantação de programa de capacitação e desenvolvimento de colaboradores; Modelo orçamentário; Protocolos clínicos;

Observação: no tempo oportuno estes indicadores serão discutidos com a Organização Social, pactuando os resultados e pontuação para indicador, estes poderão sofrer alterações com inclusões e ou exclusões de acordo com a necessidade.

Indicadores De Qualidade

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores poderão ser introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de um certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:37:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991911

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:43:38 (hora local)**.

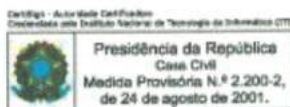
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472305181613550288-1 a 72472305181613550288-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5a2bada66dbbd11b5833946da92ad6392b88a5f8c3490087084acf5ff72ca35f112b361de3e312c088f462d1e39be09bf494d6a19ad4844a49af





HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO FERRAZ DE VASCONCELOS

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4675-5166

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638117
FLS. Nº	244
(ASS)	<i>[Assinatura]</i>

Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO celebrado entre a CLÍNICA SANTO ANTÔNIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/C LTDA – HOSPITAL PRO MATER e ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI

O CLÍNICA SANTO ANTÔNIO PREST. DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONT. S/C LTDA – HOSPITAL PRO MATER, com sede nesta cidade na Praça Independência, nº 17, Centro, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - 08500-010, CNPJ nº 51.262.665/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Jorge Abissamra, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.090.783-0, CPF nº 027.491.428-06 e a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI, com endereço na Rua Maranhão, nº 594, Bairro Aeroclube, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP – 26285-010, com CNPJ nº 01.476.404/0001-19, representada por seu Diretor, Sr. Walter José Henrique Filho, brasileiro, Fisioterapeuta, com documento de identidade nº 10.693-F, expedido pelo CREFITO, e CPF nº 381.344.117-20, firmaram em 02 de março de 2009 Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL PRO MATER, contrato este que é agora ADITADO através do presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1- O presente CONTRATO DE GESTÃO passa a vigorar a partir desta data por mais 3 anos, com seu término previsto para 03 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2 – Através do presente Termo Aditivo são reajustados os valores pactuados, no percentual de 15% (quinze por cento), passando os valores reajustados a vigorar no mês seguinte a assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem válidas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato indicado acima não alteradas por este instrumento.





HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO FERRAZ DE VASCONCELOS

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4675-5166

MUNICÍPIO DE CACAPAVÁ
PROC. Nº 4632178
FLS. Nº 245
(ASS)

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo de aditamento de contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, elegendo como o único competente para dirimir as controvérsias dele decorrente, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de fevereiro de 2012.

Jorge Abissamra
Dr. Jorge Abissamra
Diretor Geral

Walter José Henrique Filho
Sr. Walter José Henrique Filho
Diretor ACENI

CARTÓRIO CHACON

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas do
Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP
CNPJ: 50.215.979/0001-93
Bel. Sidneya Chacon Monteiro de Castro
R. Cláudio R. de Castro, 100 - Centro - Ferraz de Vasconcelos - SP - Tel: (11) 4675-1270

CARTÓRIO CHACON OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - CNPJ: 50.215.979/0001-93
R. Cláudio R. de Castro, 100 - Centro - CEP: 02059-410 - Ferraz de Vasconcelos - SP - Tel: (11) 4675-1270

Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: JORGE ABISSAMRA, (c/vl.ecdn),
Ferraz de Vasconcelos, 21 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.

Sabrina Kherikian
SABRINA KHERIKIAN - ESCRIVENTE
(29/20180521133432) Preço p/ firma R\$ 9,19 Total R\$ 9,19



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
R. Francisco Estácio Pinheiro, 100 - Jardim São Lourenço - Jd. Pinheiro - Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP: 02059-410 - Tel: (11) 4675-1270

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 72472305181613540164-2; Data: 23/05/2018 16:24:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38264-8JK2-
Fidei: _____
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:37:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991914

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:37:53 (hora local)**.

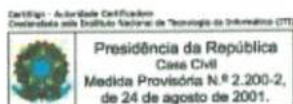
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472305181613540164-1 a 72472305181613540164-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b5833c739939700e1ebed239f8f283601eebacf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4a35ed876cc388692facf6c37e604f6bd



MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4638117
FLS. Nº 247
(ASS)



CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CLINICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN LTDA. inscrita sob CNPJ/MF sob nº 29.828.969/0001-37, localizada na Rua Prefeito Walter Francklin 61 - Centro - Três Rios - Estado do Rio de Janeiro - CEP 25803010, por seu Diretor, Sr. ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente a Rua Prefeito Walter Francklin 31 - Centro - Três Rios - RJ - CEP 25803010. ATESTA a quem pode interessar que a **ACENI - Associação Das Crianças Excepcionais De Nova Iguaçu**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maranhão, nº 594, Bairro Aeroclube, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26285-010, inscrita no CNPJ/MF nº 01.476.404/0001-19, e-mail licitacao@aceni.org.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Amando Ganem Monte Alto**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade sob nº 11.104.464 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 056.392.348-22, residente na Rua Ezequias Bezerra da Rocha, nº 45, Vila São Francisco, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, executou, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço firmado em 01 de fevereiro de 2001 a 01 de fevereiro de 2012, que tinha como o objeto gerenciamento dos serviços hospitalares, exercendo suas atividades com desempenho satisfatório, atingindo as metas quantitativas e qualitativas previstas, no referido contrato, dentro do prazo estabelecido possuindo, ainda, corpo de profissionais com reconhecida aptidão técnica que atendem os objetivos pactuados no referido Contrato de Gestão, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Dimensões e Características:

- a) Especialidades: Cirurgia Cardíaca Infantil, Pediatria, Obstetria, Terapia Intensiva Neonatal, Terapia Intensiva Pediátrica, Cirurgias de Baixa, Média e Alta Complexidade, Pronto Socorro, Unidade de Terapia Intensiva Adulta
- b) Porte: 50 (cinquenta) leitos;
- c) 600 (seiscentos) partos ano;
- d) 11.000 (onze mil) consultas médicas (urgência e emergência) mês.

Por ser expressão da verdade, atesta-se o presente.

Três Rios, 05 de Novembro de 2016.


ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO
 Elias de Albuquerque Lourenço

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-0
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 188 - Bairro São Antônio - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - Fone: (33) 3244-5444 - Fax: (33) 3244-5444

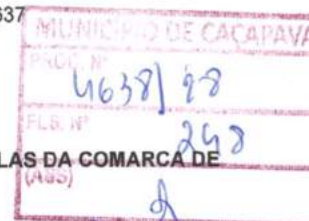
Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472305181613530637-1; Data: 23/05/2018 16:24:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38263-8R3K;
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:37:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:35:55 (hora local)**.

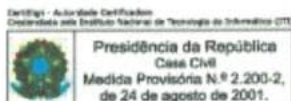
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472305181613530637-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b58339d37b8735ec4e77ccf02b2422d56fb49cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4f9de70a2a009379e217bc48c81fca41





CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FL. Nº 249
(ASS)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES:

CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C
LTDA. E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS
EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI

OBJETO DO CONTRATO:

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES
E SERVIÇOS HOSPITALARES

Pelo presente instrumento, de um lado a CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA., com sede na Rua Prefeito Walter Francklin, 61 – Centro – Três Rios – Estado do Rio de Janeiro – CEP 25803010, por seu representante que esta subscreve, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.404/0001-19, com endereço na Rua Maranhão, nº 594, Aeroclub, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26285-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular Representante, Sr. Walter José Henrique Filho, de acordo com a legislação em vigor, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO e seus anexos tem por objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços hospitalares no estabelecimento da Contratante.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2001 e com término previsto para 01 de fevereiro de 2012, sendo admitidas eventuais prorrogações por igual ou superior período.
- 2.2. No período de transição inicial de 90 (noventa) dias deverá ocorrer a assunção total dos serviços de saúde, as metas qualitativas e quantitativas (de equipe mínima e de produção) serão monitoradas. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.
- 2.3. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, durante o qual as partes atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

1





CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4638118
FLS. Nº 250
(ASS) A

- 3.1. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a CONTRATANTE dos danos causados.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.
- 3.3. Em caso de término do contrato esta deverá entregar à CONTRATANTE todos os equipamentos funcionando e em perfeitas condições de uso.
- 3.4. Os custos de eventuais reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços, devem ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- 3.5. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada por Termo Aditivo.
- 3.6. As benfeitorias realizadas na unidade da CONTRATANTE, objeto deste CONTRATO, serão incorporadas ao seu patrimônio, não importando sua natureza ou origem dos valores.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:
 - 4.1.1 Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste CONTRATO e nos exatos termos da legislação pertinente, observados:
 - 4.1.1.1 Responsabilizar-se a CONTRATADA pelas ações ou omissões de seus empregados ou prepostos;
 - 4.1.1.2 Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - 4.1.1.3 Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - 4.1.1.4 Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;
 - 4.1.1.5 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
 - 4.1.1.6 Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

2





CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638118
FLS. Nº	251
(ASS)	

- 4.1.1.7 Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;
- 4.1.2 A CONTRATADA deverá executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas,
- 4.1.2.1A CONTRATADA obrigar-se-á não só a observar a legislação, mas também as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE.
- 4.1.2.2As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração.
- 4.1.2.3Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão dos valores pactuados quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos e, da aprovação pela CONTRATANTE.
- 4.1.2.4A CONTRATADA deverá, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação, como por exemplo, programas de Residência Médica, entre outros.
- 4.1.2.5A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 4.1.3 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que a CONTRATANTE, acesse todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 4.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços prestados no integral cumprimento deste contrato.
- 4.1.4.2.1 A contratada deve notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.
- 4.1.4.2.2. A contratada também deve notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município.
- 4.1.4.1A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá

3





CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

MUNICÍPIO DE CACAPÁ
PROC. Nº 4638117
FLB. Nº 252
(ASS)

a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Programa de Trabalho que será avaliado pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão dos valores pactuados.

4.1.4.2A **CONTRATADA** poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

4.1.5 A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadora, devendo:

- Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;
- Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Ide Prevenção de Acidentes;
- Em ambos os casos deverá a **CONTRATADA** contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

4.1.6 A **CONTRATADA** deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, assegurando a continuidade do processo, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas;
- Utilização dos protocolos estabelecidos sobre a informação clínica necessária, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários.

4.1.8. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários e documentos objeto deste contrato.

4.2 DA GESTÃO DE PESSOAS

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá contratar todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, inclusive a equipe assistencial mínima, inclusive considerando férias e licenças.

4.2.1.1 Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.





- 4.2.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.
- 4.2.3 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado.
- 4.2.4 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.2.5 A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**;
- 4.2.6 A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.
- 4.2.7 As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 4.2.8 A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:
- Dados Pessoais;
 - Endereço Domiciliar e telefones para contato;
 - Foto 3x4 recente;
 - Cópia do Diploma de Formação de **CONTRATADA** reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
 - Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
 - Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
 - Cópia da Declaração de Ética Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da contratação.
- 4.2.9 Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da **CONTRATANTE**, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.
- 4.2.10 Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.
- 4.3 **DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES**





CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4638118
FLS. Nº 254
(ASS)

- 4.3.1 A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Plano de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATADA**,
- 4.3.2 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e os medicamentos para o serviço.
- 4.3.3 A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de compra da **CONTRATANTE** de insumos necessários à consecução dos serviços, objeto deste contrato.
- 4.3.4 A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos serviços descritos no Programa de Trabalho, devendo nele prever, quando couber:
- Médico-Assistenciais;
 - Manutenção de Equipamentos;
 - Limpeza e Asseio Predial
 - Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**
- 4.3.5 A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins deste contrato, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 5.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.
- 5.2 Garantir o pagamento dos valores pactuados para a execução do objeto deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, fazendo o pagamento mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste contrato e conforme as disponibilidades.
- 5.3 Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos pagamentos financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.
- 5.3.1 Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6. DO PAGAMENTO

6





CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
FLS. Nº	255
(ASS)	<i>[assinatura]</i>

7.1 O pagamento se dará nos valores, na forma e na periodicidade estabelecidos no Anexo a este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob as seguintes condições:

7.1.1 A CONTRATADA deverá informar conta corrente própria;

7.1.2 É vedada a utilização de contas de terceiros.

7.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar permanentemente à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, todas as informações relacionadas aos valores pagos, inclusive demonstrativos gerenciais.

7. DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso:

11.1.1 Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

i. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5 % a 10,00 % do valor mensal dos serviços contratados.

ii. Pela rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados

iii. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA

11.2 A imposição das penalidades previstas na cláusula 11.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

11.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

8. DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.1.1 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de culpa ou dolo da CONTRATADA, esta efetuará os pagamentos de valores devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

8.1.2 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATANTE da notificação de rescisão.

7





CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
FLS. Nº	256
(ASS)	

8.2. O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** declara que:

9.1.1 Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados nos Anexos deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**;

9.1.2 Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Rios, 1º de Fevereiro de 2001.

Pela **CONTRATADA**:

Elias De Albuquerque Lourenço

Pela **CONTRATANTE**:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Walter José Henrique Filho

Nome:
RG:
CPF:

8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:38:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991917

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:28:59 (hora local)**.

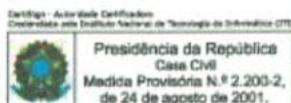
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472305181613540979-1 a 72472305181613540979-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b5833bd83f3f44be955df24e22088f3b48df8cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4e036957c2e287eabfa0f04871d90fbff



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4637117
FLS. Nº	258
(ASS)	<i>[Assinatura]</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 031/ASSEJUR/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SIH/SUS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO 1 DO PRESENTE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EMPRESA ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo lmo. Sr. EMERSON TRINDADE DA COSTA, carteira de identidade nº 09.748.935-5 - IFRJ e CPF 864.905.167-72, e a empresa ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU situada na RUA MARANHÃO, 594 - AERO CLUBE - NOVA IGUAÇU, e inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.404/0001-19, Inscrição Estadual - ISENTA, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. WALTER JOSÉ HENRIQUE FILHO, carteira de identidade nº 03.785.083-1 - IFRJ e CPF 381.344.117-20, resolvem celebrar a presente contratação referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SIH/SUS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO 1 DO PRESENTE CONTRATO, conforme processo administrativo nº 2015/064.870, inexigibilidade de licitação, e edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2015, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Decreto Municipal nº 8.360/09, e 10.662/16 bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA	ÍNDICE	TÍTULO
1ª	DO OBJETO	
2ª	DO PRAZO	
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL	
6ª	DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA	
7ª	DA EXECUÇÃO	
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL	
9ª	DA RESPONSABILIDADE	
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
11ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	
12ª	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO	
13ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO	
15ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO	
16ª	DA RESCISÃO	
17ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO	
18ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS	
19ª	DO FORO	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Barra dos Antões - João Pessoa/PB - CEP 51028-00 - www.cartorioabast.com.br - Tel: 33 3241.687 - Fax: 33 3241.688

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031460251-1; Data: 26/04/2018 10:36:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98788-G9OR
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilmar de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/17
FLS. Nº 259
(Ass) A

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SIH/SUS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO 1 DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo primeiro. A presente contratação perfaz-se como inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo nº 2015/064.870 e acordo com o Chamamento Público nº 001/SEMUS/2015, obrigando a **CONTRATADA** à prestação do serviço nas condições previstas neste Contrato.

Parágrafo segundo. Os serviços contratados serão executados indiretamente sob regime de empreitada por preço unitário nos termos do art. 8º, VIII, b, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Integram e completam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Edital, juntamente com seus anexos e a proposta técnica do **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo.

Parágrafo segundo. A prorrogação do prazo para o início de execução dos serviços deverá ser justificada no processo, mas não dependerá da assinatura de termo aditivo.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- autorizar, após avaliação da **CONTRATADA**, o início das atividades;
- atuar conjuntamente com a **CONTRATADA**, no planejamento das atividades, com o intuito de executá-las de forma organizada;
- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato e o acompanhamento do contrato, notificando a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.879-0
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 aderindo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 72472604181031460251-2; Data: 26/04/2018 10:36:14	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGU98787-200F	
Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4638/18
FLS. Nº	260
(ASS)	

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas na legislação pertinente, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
- executar o objeto deste Chamamento Público com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;
- efetuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;
- quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo da Ação Regressiva contra quem tiverido a culpa;
- obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;
- manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer os referidos serviços;
- manter, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, o registro de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento;
- requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
- empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados;
- encaminhar ao local dos serviços, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as orientações do MUNICÍPIO;
- substituir, às suas custas, os funcionários que a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Chamamento Público, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas as

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
R. Presidente Getúlio Vargas, 114 - Bairro São Lourenço - Jd. Paraíso - CEP 26010-000 - Caçapava - RJ - Tel: (24) 3344-4444 - Fax: (24) 3344-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031460251-3; Data: 26/04/2018 10:36:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98786-A1B1 - Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tribunal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4632/18
FLS. Nº 261
(ASS)

- leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- o) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- p) arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto desse Chamamento Público, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;
- q) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;
- r) a empresa que vier a ser contratada para executar o objeto deste contrato será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;
- s) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços.
- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o §1º Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- u) executar quaisquer modificações das especificações do serviço somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**;
- v) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- w) reparar quaisquer danos, de sua responsabilidade, que sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência, ou desídia, casual ou proposita, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;
- x) realizar o plano de radioproteção, levantamento radiométrico e controle de qualidade, conforme exigência da Portaria nº 453/96 – MS para empresas que utilizem equipamentos radiológicos.
- y) quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.
- z) comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço contratado.
- aa) submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como supervisão, auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 9º inc. XI da Lei Estadual 6.721/2006 submetido a presente imagem digitalizada, respaldado pela documentação assinada e conferida neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 72472604181031460251-4; Data: 26/04/2018 10:36:14	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98785-GGTW.	
Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638198
FLS. Nº 262
(Ass)

- bb) comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde.
- cc) comunicar a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- dd) realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
- ee) utilizar e alimentar todos os Sistemas de Informações de Saúde (SIS) padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde
- ff) autorizar que a Secretaria Municipal de Saúde divulgue o(s) nome(s) da entidade(s) em Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários, caso seja elaborado.
- gg) confeccionar num prazo máximo de 30 (trinta) dias uma placa no tamanho de 2mX1m, que deverá ser afixada na fachada do serviço ora contratado, com layout contemplando as logomarcas: convênio com o SUS, Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu e Secretaria Municipal de Saúde.
- hh) fazer constar no cabeçalho dos laudos emitidos nos exames a serem entregues aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS o timbre da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.
- ii) confeccionar nos uniformes dos funcionários encarregados de lidar diretamente com os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS as logomarcas: convênio com o SUS, Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada os danos decorrentes das seguintes circunstâncias:

- I. Má qualidade dos serviços prestados;
- II. Violação do direito de propriedade industrial;
- III. Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
- IV. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- V. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

- a) Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.
- b) O Município poderá determinar paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediências às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.878-9 Av. Presidente Dutra, 1145 - Bairro São Estevão - Jd. Primavera - CEP 26030-000 - Caçapava - RJ
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º, inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 adotando a presente imagem digitalizada, respaldada pela documentação assina eletrônica e certificado notarial. O referido é verídico. Dou fé.
Cód. Autenticação: 72472604181031460251-5; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL98784-1Q7Z; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Dr. Valter de Almeida Caçapava Titular Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638118
FLS. Nº 263
(ASS) <i>A</i>

- c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.
- d) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total previsto para este contrato é de R\$ 311.951,04 (Trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), sendo R\$ 25.995,92 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) mensais, passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 §§ da Lei Federal nº 8.866/93.

Parágrafo primeiro. O valor total do presente contrato é composto pelas quantidades e valores unitários discriminados na Ficha de Programação Orçamentária/FPO em anexo, respeitando os tetos fixados na Tabela SIA/SIH/SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 22 – RECURSOS DO FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Programa de Trabalho: 0431.01.10.302.5068.2101
Nota de Empenho: 375/2018

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	4632119
FLS. Nº	264
(ASS)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito neste Chamamento Público, os quais poderão ser acrescidos, revisto e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. A equipe técnica indicada durante o procedimento deste Chamamento Público deverá ser mantida até o final de execução do serviço, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto. A prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual compete:

- fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima terceira;
- suspender a execução do serviço julgado inadequado;
- sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. N° 4638118
FLS. N° 265
(ASS)

Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover a correção no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será o correspondente aos serviços efetivamente executados em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data final do período do adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo segundo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficara suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA e de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao mês, e aqueles pagos em prazo inferior ao





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. N° 4638178
FLS. N° 266
(ASS)

estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) ao mês.

Parágrafo quarto. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo quinto. Por ocasião da entrega do faturamento ao setor específico, será necessária a comprovação da validade das certidões listadas nos itens 7.4.2.5 – 7.4.2.6 – 7.4.2.7 e 7.4.2.8 do Edital do Chamamento Público nº 001/SEMUS/2015 sob pena do faturamento não ser remetido ao Ministério da Saúde.

Parágrafo sexto. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 8.360/09 e 10.662/16.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do total da etapa em atraso injustificado;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 72472604181031460251-9; Data: 26/04/2018 10:36:14	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98780-47K7; Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4638178
FLS. Nº 267
(ASS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V, conforme o disposto no artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto Municipal nº 8.360/09 e 10.662/16.

Parágrafo quinto - O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto - Incometerá nas mesmas sanções dos itens anteriores à empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste Chamamento Público.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, ou de perdas, danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 46.879-9
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 72472604181031460251-10; Data: 26/04/2018 10:36:14	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98779-CWFA; Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 268
(ASS)

Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de ausência do MUNICÍPIO, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo segundo. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.

Parágrafo quarto. A subcontratada deverá comprovar a regularidade fiscal de acordo com as cláusulas do edital.

Parágrafo quinto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Sistema Único de Saúde. Além dos já mencionado, constituirão também motivos para rescisão do contrato os abaixo listados:

- Atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Nova Iguaçu de forma discriminatória e/ou prejudicial, devidamente comprovada;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 463819
FLS. Nº 269
(ASS)

- b) Cobrança feita, direta ou indiretamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Nova Iguaçu, de valores referentes a serviços prestados ou quaisquer outros valores adicionais;
- c) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- d) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou aos beneficiários do Sistema Único de Saúde/SUS;
- e) Deixar de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- f) Identificação de ocorrência de fraude, simulação ou infração às normas sanitárias ou fiscais.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal de Saúde ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas nos termos deste Chamamento Público poderá, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da **CONTRATADA**, será providenciado a rescisão do contrato.

Parágrafo quarto - Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a **CONTRATADA** não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado/RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação, nos termos da Resolução 245 de 18 de dezembro de 2007.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº
4637170
FLS. Nº
270
(ASS)

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

01.475.404.0001-19
NOVA IGUAÇU, 22 de março de 2016.
Nova Iguaçu - RJ

EMERSON TRINDADE DA COSTA
IDENTIDADE nº 097469355-IFP/RJ
MUNICÍPIO

WALTER JOSÉ HENRIQUE FILHO
IDENTIDADE nº 03.785.083-1 - IFP/RJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
PRIMADO SANTOS SARUBI
CPL/SEMUS
Matr.: 24/204483-3

Nome:
CPF/MAT:
VLADIMIR VIEIRA DE SOUZA
CPL/SEMUS
Matr.: 24/205841-0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 119 - Barra da Estrela - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel: (33) 3244404 - Fax: (33) 3244404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472604181031460251-13; Data: 26/04/2016 10:36:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGU98776-JDYF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vladimir de Miranda Cavalcanti
Tábu

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2018 10:28:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 969777

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2019 11:23:58 (hora local)**.

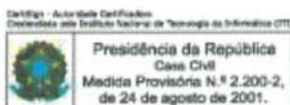
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472604181031460251-1 a 72472604181031460251-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99c9ab171891b957f74dc720af8ecc48311e84377eaaf3dba73b1235d9b3ef06cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f475f6e94c527b826134312249d8de9aa8





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspiraju@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638118
L.S. Nº 272
(ASS)

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E
A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS
EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 - Fundos - Bairro Centro - CEP 26.210-000 - Nova Iguaçu - RJ, neste ato representada pelo **SENHOR AMANDO GANEM MONTEALTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.104.464-9, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 056.392.348-22, doravante denominado como **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; o art. 24, IV e XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; a Lei Municipal n.º 2.492, de 05 de abril de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da saúde do Município, especificamente da gestão e execução das ações e serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PRÓC. N.º

4639/18

PLS. N.º

273

Estadual "Walter Faria Pereira de Queiroz" (PI), na "Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna"" e na "Penitenciária "Dr. Luiz Gonzaga Vieira"" (PII), em conformidade com o Processo Administrativo n.º 044/2017, que é parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que integram o Processo Administrativo n.º 044/2017 e o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
- c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no Processo Administrativo n.º 044/2017, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação e em estrita conformidade com o estabelecido no presente Contrato de Gestão;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar

[Handwritten signatures]





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218. Nº
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajuí@gmail.com

MUNICÍPIO DE CACAPAVÁ

PROC. Nº

4638/18

8218. Nº

(ASS)

- prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;
- h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;
- h.2) Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso;
- h.3) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Pirajuí (SP), hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar a Diretoria da Divisão de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
- i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
- i.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- i.2) Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- i.3) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**;
- j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

[Handwritten signatures]





DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspiraju@gmail.com

- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela aquisição de todo o material médico e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme Processo Administrativo n.º 044/2017, observando os termos relacionados no regulamento de compras;
- m) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial como dos equipamentos da respectiva unidade;
- n) Prestar contas;
- o) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;
- p) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- q) No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Processo Administrativo n.º 044/2017;
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o





Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CACAPAVA

PROC. Nº

4638/18

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218¹
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

(ASS)

caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento deste instrumento;

d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

f) Promover, mediante autorização municipal observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98;

g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

h.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;

h.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;

h.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,

h.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA -

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado pelo Diretor da Divisão de Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PRON. Nº 468118
277
(ASS)

recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Processo Administrativo n.º 044/2017, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

II. Os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria da Divisão de Saúde e à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviços; sendo possível uma prorrogação por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ 190.927,08 (CENTO E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E OITO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) PARCELAS DE R\$ 63.642,36 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.





Município de Pirajuru

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuru/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajuru@gmail.com

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
278

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Diretoria da Divisão de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos do presente contrato oneram recursos de classificação programática: 02.06.01.3.3.90.39.00.10.301.0031.2032.0008 - FICHA 276.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O prazo máximo para a prestação de contas, pela **CONTRATADA**, dos recursos recebidos será o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo.





Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROC. Nº

468/18

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá efetuar o saneamento da prestação.

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como seus anexos, deverão ser anualmente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterà necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da **CONTRATANTE**, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser alterados em interregno inferior a 01 (um) ano, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da Diretoria da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de

Assinatura





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Nº
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
280
2

direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspiraju@gmail.com

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROC. Nº 4638/18

281

circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pelo Diretor da Divisão de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Assinatura





Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 PROC. Nº 4638/18
 282
 9

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
 CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajuí@gmail.com


CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

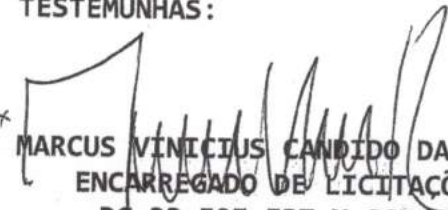
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


 MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
 CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
 CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
 AMANDO GANEM MONTEALTO
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


 MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
 ENCARGADO DE LICITAÇÕES
 RG 33.595.537-X SSP/SP
 CPF 360.724.808-70


 MARCIO ROBERTO M. DA SILVA
 DIGITADOR
 RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP
 CPF Nº 353.009.268-17







Município de Pirajuí

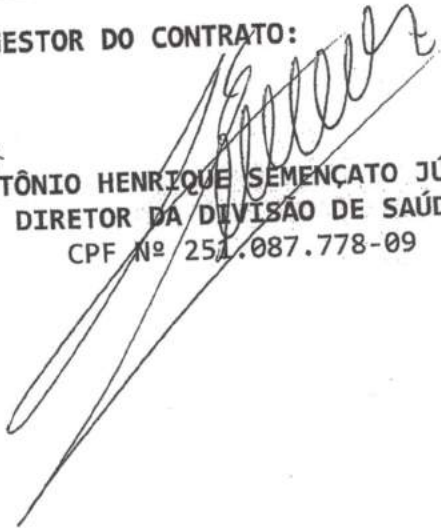
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

4638/18

283

2

GESTOR DO CONTRATO:


ANTÔNIO HENRIQUE SEMENÇATO JÚNIOR
DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE
CPF Nº 251.087.778-09

M

João

2





Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
DOC. N° 463818
284

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001/2017

OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da saúde do Município, especificamente da gestão e execução das ações e serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária Estadual "Walter Faria Pereira de Queiroz" (PI), na "Penitenciária Feminina 'Sandra Aparecida Lario Vianna'" e na "Penitenciária 'Dr. Luiz Gonzaga Vieira'" (PII), em conformidade com o Processo Administrativo n.º 044/2017, que é parte integrante do presente instrumento.

ADVOGADO: DOUTOR LUIS CARLOS PFEIFER

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

PIRAJUÍ, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE:

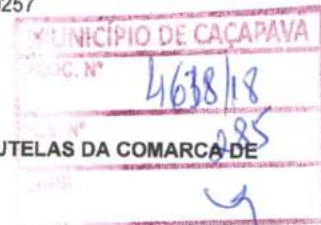
CÉSAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

E-MAIL INSTITUCIONAL: gp@pirajui.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: cesarfiala14@gmail.com

CONTRATADA:

AMANDO GANEM MONTEALTO
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@aceni.org.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2018 11:21:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 895258

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2019 12:53:34 (hora local)**.

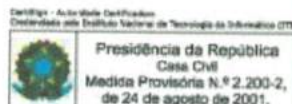
¹**Código de Autenticação Digital:** 72472201181425380257-1 a 72472201181425380257-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b600ba6d0eab7e57ca0a888933375bd5b174b31876fb74974be7d8fa859c58caecf5f72ca35f112b361de3e312c088f464e6423e7b580eb1dec55916f2ad4b7c





Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

C. N.º

4638/18

286

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS
EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU,
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL NA ESFERA DO MUNICÍPIO
DE PIRAJUÍ.

Aos 25 dias do mês de junho de 2018, de um lado, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 - Bairro Centro - CEP 26.210-000 - Nova Iguaçu - RJ - Fone (0XX21) 2669-0479 - E-mail: juridico@aceni.org.br, representada pelo SENHOR MOÍZES CONSTANTINO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG sob nº 20.870.384-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 140.201.358-27, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações; a Lei Municipal nº 2.492, de 05 de abril de 2017, e demais disposições legais e





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br



regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito deste Município de Pirajuí, de acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde, com ênfase na reestruturação da unidade devido à falta de profissionais de nível superior e técnico; Laboratório de Análises Clínicas; Farmácia Central; Sala de Vacina; Central de Regulação/UAC/Faturamento; Transporte; Frota nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Atenção Especializada compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Unidade de Avaliação e Controle, Tratamento Fora do Domicílio, Atenção Domiciliar 1; Serviço Móvel de Urgência e Emergência; e a Atenção Básica nas Penitenciárias, por Organização Social qualificada junto ao Poder Executivo Municipal, da Lei Municipal nº 2.492, de 05 de abril de 2017, Lei Federal nº 9.637/98 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica do Município, as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde - SUS, emanadas do Ministério da Saúde e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.



Identificador: 310034003300360035003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>.



Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROC. Nº 4638/18

L.S. Nº 288

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município de Pirajuí;
- c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no Anexo I, deste Contrato, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação e em estrita conformidade com o estabelecido no presente Contrato de Gestão e seus Anexos;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até a sua devida restituição ao Poder Público Municipal;
- h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias





Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
C. N.º 4638/18
289
9

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao Poder Público Municipal;

h.2) Os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso;

h.3) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Pirajuí, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Diretoria de Divisão de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

h.4) A aquisição dos equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes pela CONTRATADA, deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE, bem como constar as justificativas pertinentes para a referida aquisição, destinação e orçamentos;

i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

i.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

i.2) Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

i.3) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;

j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou





Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CACAPAVA

4638/18

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

290

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8278

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;

- l) Responsabilizar-se, quando solicitado pela Diretoria de Divisão de Saúde, pela aquisição de todo o material médico e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme Anexo I, observando os termos relacionados no regulamento de compras;
- m) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial, exceto a manutenção dos equipamentos que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- n) Prestar contas;
- o) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município de Pirajuí, bem como por órgãos externos;
- p) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- q) No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexo Técnico II;
- c) Programar no orçamento do Município de Pirajuí, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos





Município de Pirajuí



DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

f) Promover, mediante autorização municipal observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98;

g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

h.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;

h.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;

h.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,

h.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pelo Município de Pirajuí e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, nos moldes do Anexo III.





Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
292
4

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
 CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

- I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos que integram este contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
- II. Os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria de Divisão de Saúde/Equipe de Fiscalização e à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes da legislação vigente.

5.2. O prazo para início de operação nas unidades e serviços de saúde será de até 15 (quinze) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que se dará de acordo com a necessidade técnica da Diretoria de Divisão de Saúde e disponibilidade financeira do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Anexo I, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como dos Anexos II e III, a importância global máxima estimada de R\$ 10.045.618,44 (dez milhões e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:





Município de Pirajui

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 C. N.º 4638/18
 293
 4

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
 CEP 16.600-000 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
TOTAL	R\$ 837.134,87	R\$ 10.045.618,44
Parcela Variável	R\$ 167.426,974	R\$ 2.009.123,688
Parcela Pré Fixada	R\$ 669.707,896	R\$ 8.036.494,752

6.1.1 - A parcela variável é vinculada ao cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo III.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Diretoria de Divisão de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos do presente contrato oneram recursos de classificação programática Unidade Executora: 02.03.02 - Saúde da Comunidade, categoria Funcional Programática: 10.302.0075-2.073.

✱ g X

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estácio - Jd. Pirajui/SP - CEP 13620-000 - www.commodatas.net.br - Tel. (14) 3344-5444 - Fax: (14) 3344-9444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72472408181126260967-8; Data: 24/08/2018 11:29:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ38260-TB4C;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bul. Yalber de Miranda Cavalcanti
 Confirma os dados em: <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>



Município de Pirajui

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajui/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.1.1 - Sem prejuízo do que consta do Anexo II, os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo III, trimestralmente, e com aplicação na parcela imediatamente posterior à consolidação do resultado da avaliação.

7.1.2 - A última parcela será faturada separadamente.

7.1.2.1 - A parte fixa será faturada e paga no prazo previsto no caput desta cláusula e a parte variável será faturada e paga após a consolidação do resultado dos indicadores estabelecidos para o último trimestre de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O prazo máximo para a prestação de contas, pela CONTRATADA, dos recursos recebidos deverá ser apresentada trimestralmente, a contar da expedição da Ordem de Serviços.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá efetuar o saneamento da prestação.

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.



Identificador: 310034003300360035003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracapavaautenticidade>.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8278
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 295
(ASS) 9

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como seus anexos, deverão ser anualmente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterà necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município de Pirajuí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da **CONTRATANTE**, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser alterados em interregno inferior a 01 (um) ano, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da Diretoria de Divisão de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Município de Pirajuí providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180





Município de Pirajui

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ROC. Nº 4638/18

FLS. Nº 296

4

(cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº 4638/18
FLS. Nº 297
8218

CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida aos pacientes.
- 12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 12.3 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pela Diretoria de Divisão de Saúde e pelo Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - O extrato do presente CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



Identificador: 310034003300360035003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>.



Município de Pirajuí

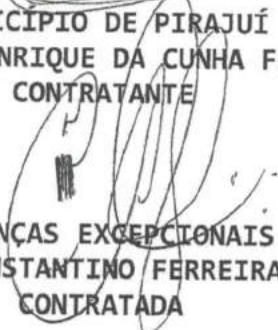
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

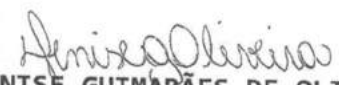
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. N° 463818
298
(Ass)

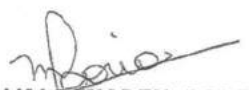
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 RG N° 47.358.078-0 SSP/SP
 CPF N° 405.834.448-22


MARIANA WALDEMARIN DORIA VIRGÍLIO
 RG N° 40.172.133-4 SSP/SP
 CPF N° 347.592.738-16







Município de Pirajuí

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 OC. N° 4678/18
 299
 29

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
 CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001/2018

OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde, com ênfase na reestruturação da unidade devido à falta de profissionais de nível superior e técnico; Laboratório de Análises Clínicas; Farmácia Central; Sala de Vacina; Central de Regulação/UAC/Faturamento; Transporte; Frota nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Atenção Especializada compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Unidade de Avaliação e Controle, Tratamento Fora do Domicílio, Atenção Domiciliar 1; Serviço Móvel de Urgência e Emergência; e a Atenção Básica nas Penitenciárias, por Organização Social qualificada junto ao Poder Executivo Municipal, da Lei Municipal nº 2.492, de 05 de abril de 2017, Lei Federal nº 9.637/98 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica do Município, as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde - SUS, emanadas do Ministério da Saúde e suas alterações.

ADVOGADO / N° OAB: Bruno Vilela Zuquierei / 209.005

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº
4638/2018

FOLHA Nº

300

4

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a (s) folha (s) de
informações, rubricada (s) sob nº (s) _____

Caçapava, 30 de Agosto de 2018.

Ao
Setor de Arquivo

Processo nº 4638/2018

Tendo em vista a quantidade de fls. deste processo, solicito o encerramento do volume I e
a abertura do volume II.


Kátia Turbay Soares Carvalho
Secretária de Saúde

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a (s) folha (s) de informações, rubricada (s) sob nº (s) _____

79

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 1º volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no 2º volume, que iniciou-se pela folha de nº 302, e que leva o mesmo número de Processo e as mesmas especificações, não sendo aconselhável a separação.

Em 13 / 09 / 18

Setor de Protocolo e Arquivo


Jussara Cunha Gissi
Matrícula 8951